

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

CC LUIZ CARLOS AGUIRRE DE SOUZA FILHO

TARGETED KILLING:

o uso de VANT no contraterrorismo à luz da Teoria da Guerra Justa

Rio de Janeiro

2020

CC LUIZ CARLOS AGUIRRE DE SOUZA FILHO

TARGETED KILLING:

o uso de VANT no contraterrorismo à luz da Teoria da Guerra Justa

Dissertação apresentada à Escola de Guerra Naval, como requisito parcial para a conclusão do Curso de Estado-Maior para Oficiais Superiores.

Orientador: CF Alexandre de Souza Gomes

Rio de Janeiro

Escola de Guerra Naval

2020

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por me dar força, saúde e disposição para enfrentar os desafios da vida. À Escola de Guerra Naval pela oportunidade de realizar um trabalho de iniciação científica.

RESUMO

O emprego de veículos aéreos não tripulados para realizar ataques, sob a chancela do combate ao terrorismo, despertou um grande debate sobre o assunto. Grande parte das discussões são relacionadas ao uso dessas plataformas e aos argumentos legais. Proporcionalmente, pouca importância foi dada à forma como esses veículos se encaixam nos argumentos morais. O propósito desta pesquisa é verificar se a política de ataques por veículos aéreos não tripulados, realizada pelo governo dos Estados Unidos da América, no combate ao terrorismo, possui aderência à Teoria da Guerra Justa. Pretende-se, assim, examinar se as operações são conduzidas dentro dos princípios morais da guerra. Para alcançar este propósito, foi empregada a Teoria da Guerra Justa sob perspectiva do cientista político Michael Walzer, um dos filósofos contemporâneos mais influentes sobre o assunto. Adotou-se como desenho de pesquisa o confronto da teoria com a realidade, no caso, a guerra contra o terrorismo. Após um exame da evolução, da política e do método de escolha dos alvos, foi realizada uma análise do caso selecionado à luz da fundamentação teórica. Por meio deste confronto, concluiu-se que, da forma como é conduzida atualmente, a política de ataques por veículos aéreos não tripulados, no combate ao terrorismo, não tem aderência à Teoria da Guerra Justa. Entretanto, este trabalho, de forma alguma, pretende esgotar o assunto, deixando ainda em aberto algumas lacunas de conhecimento que podem ser aprofundadas em pesquisas futuras.

Palavras-chave: Veículo Aéreo Não Tripulado. *Targeted Killing*. Teoria da Guerra Justa. Michael Walzer. Contraterrorismo. Estados Unidos da América.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

FIGURA 1 – Número de ataques por VANT armado no Paquistão, Iêmen e Somália no período de 2004 a 2019.....	33
---	----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ATR	-	<i>Automatic Target Recognition</i>
AUMF	-	<i>Authorization for Use of Military Force</i>
CIA	-	<i>Central Intelligence Agency</i>
DHS	-	<i>Department of Homeland Security</i>
DICA	-	Direito Internacional dos Conflitos Armados
DIH	-	Direito Internacional Humanitário
DOD	-	<i>Department of Defense</i>
DOS	-	<i>Department of State</i>
EO/IR	-	Eletro-óptica e infravermelho
EUA	-	Estados Unidos da América
FATA	-	<i>Federally Administered Tribal Areas</i>
FBI	-	<i>Federal Bureau of Investigation</i>
GPS	-	<i>Global Position System</i>
GRI	-	Guarda Revolucionária Islâmica
ISI	-	<i>Inter-Services Intelligence</i>
JSOC	-	<i>Joint Special Operations Command</i>
LOA	-	<i>Letter of Offer and Acceptance</i>
MB	-	Marinha do Brasil
NBQR	-	Nuclear, Biológico, Químico e Radiológico
ONU	-	Organizações das Nações Unidas
P&D	-	Pesquisa e Desenvolvimento
PAC	-	Patrulha Aérea de Combate
PIB	-	Produto Interno Bruto
RAM	-	Revolução dos Assuntos Militares
UAS	-	<i>Unmanned Aerial Systems</i>
UAV	-	<i>Unmanned Aerial Vehicle</i>
USAF	-	<i>United States Air Force</i>
VANT	-	Veículo Aéreo Não Tripulado

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	7
2	A TEORIA DA GUERRA JUSTA	10
2.1	Concepção walzeriana da guerra justa	12
2.2	O <i>jus ad bellum</i>	15
2.3	O <i>jus in bellum</i>	20
3	EVOLUÇÃO DO VANT NO COMBATE AO TERRORISMO	24
3.1	Desenvolvimento do predador	24
3.2	Duas décadas de VANT	28
3.3	Quem são os alvos?	35
4	CONCEBENDO TARGETED KILLINGS NA TEORIA DA GUERRA JUSTA ...	41
4.1	Matando com o VANT	42
4.2	Ataques justos ou injustos	47
5	CONCLUSÃO	50
	REFERÊNCIAS	53

1 INTRODUÇÃO

No dia 3 de janeiro de 2020, os Estados Unidos da América (EUA) realizaram um ataque empregando um veículo aéreo não tripulado (VANT)¹, nas proximidades do Aeroporto Internacional de Bagdá, executando o General de Divisão iraniano Qasem Soleimani, além de nove membros de sua comitiva. O General iraniano era o comandante da força *Quds*, unidade iraniana da Guarda Revolucionária Islâmica (GRI), responsável principalmente por ações militares no exterior e operações clandestinas, além de realizar apoio a atores não estatais em outros países, incluindo milícias xiitas. O Departamento de Defesa (DOD², na sigla em inglês) dos EUA justificou que a investida teve como objetivo impedir futuros ataques iranianos. No entanto, tanto o presidente iraniano quanto o primeiro-ministro do Iraque qualificaram o ataque ao Soleimani como uma agressão essencialmente motivada por questões políticas (WORLD..., 2020; UNITED STATES OF AMERICA, 2020).

O evento trouxe à tona mais uma vez as discussões sobre moral, legitimidade e legalidade desse tipo de execução, amplamente adotado pelos EUA na guerra contra o terrorismo³. A política de *targeted killings*⁴ foi adotada como elemento chave pelas forças

¹ Neste trabalho utiliza-se o termo veículo aéreo não tripulado (VANT) como sinônimo de *drone*, amplamente utilizado em livros e publicações estadunidenses sobre esse meio aéreo. O Glossário das Forças Armadas Brasileiras define VANT como um veículo aéreo, sem operador a bordo, com asas fixas ou rotativas, que dispõe de propulsão própria, podendo ser pilotado remotamente ou dotado de um sistema autônomo de navegação. *Drone*, nesse mesmo glossário, abrange também meios terrestres e navais dotados de navegação autônoma (BRASIL, 2015).

² Do original em inglês: *Department of Defense*.

³ Neste trabalho será adotada a definição de terrorismo constante na Resolução do Conselho Segurança 1566 (2004) das Organizações das Nações Unidas (ONU), que define como: “atos criminosos, inclusive contra civis, cometidos com a intenção de causar morte ou lesões corporais graves, ou tomada de reféns, com o objetivo de provocar um estado de terror no público em geral ou em um grupo de pessoas ou uma pessoa em particular, que intimidam uma população ou obrigam um governo ou uma organização internacional a praticar ou a se abster de praticar qualquer ato, que constitua ofensa dentro do escopo e como definido nas convenções e protocolos internacionais relacionados ao terrorismo, não são, em circunstância alguma, justificáveis por considerações de ordem política, filosófica, ideológica, racial, étnica, religiosa ou outra natureza similar” (UNITED NATIONS, 2004, tradução nossa).

⁴ Não existe no Glossário das Forças Armadas Brasileiras um termo que defina *targeted killing*. Autores traduzem como “assassinatos seletivos”, “execuções extrajudiciais”, “homicídios cirúrgicos”, entre outros. Contudo consideramos as traduções inapropriadas para a prática e a palavra no idioma original em inglês será mantida neste trabalho. No decorrer do texto serão apresentados argumentos que depuram a definição.

armadas estadunidenses e pela *Central Intelligence Agency* (CIA) nas operações de combate em países como Afeganistão, Paquistão, Iraque, Iêmen e Somália.

De modo crescente, os VANTs tornaram-se uma das principais armas dos EUA sob a chancela do combate ao terrorismo. Ao passar uma ideia de simplicidade de operação, ausência de riscos militares e custos políticos, o domínio dessa tecnologia tornou-se extremamente almejada por outros Estados, que também vêm consolidando os seus projetos. De acordo com a organização *New America*⁵, até 2010 apenas quatro Estados tinham a capacidade de operar VANTs armados (EUA, Israel, Reino Unido e Irã). Em 2020, até o momento em que esse trabalho foi escrito, o número aumentou vertiginosamente para 39 países. Isso evidencia claramente o momento atual e a tendência da tecnologia militar no mundo.

Apesar da expansão da disponibilidade de VANT ter encorajado a prática de *targeted killings*, é um erro equiparar essa prática exclusivamente à ataques por VANT. Os meios e métodos de execução variam entre recursos de franco-atiradores, mísseis de cruzeiro, operações especiais, envenenamentos, carros bomba e outros artefatos explosivos que podem ser utilizados nos ataques (HIMES, 2016). A conexão entre esses contextos é que a força letal é usada de forma intencional e deliberadamente, com um certo grau de premeditação, contra um indivíduo ou indivíduos previamente identificados pelo agressor (MELZER, 2008). Contudo este estudo abordará apenas as execuções seletivas realizadas por VANT armado, usualmente chamados de *hunter-killers* (“caçadores assassinos”), bem como a política de emprego adotada pelos EUA nos recentes eventos contra o terrorismo.

O propósito desta pesquisa é responder o seguinte questionamento: a política de *targeted killings* a partir de VANT armado, realizada pelo governo dos EUA no combate ao terrorismo, tem aderência à Teoria da Guerra Justa? Busca-se, assim, verificar se a forma

⁵ A *New America* é uma *think tank* dos EUA. Concentra-se em uma série de questões de políticas públicas, incluindo estudos de segurança nacional, tecnologia, construção de ativos, saúde, gênero, energia, educação e economia.

como essas operações são conduzidas ferem os princípios morais da guerra. Não é o foco deste trabalho debruçar-se sobre as questões dos argumentos legais do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) e Direito Internacional Humanitário (DIH), apesar do uso dos VANTs ter estimulado mundialmente esse debate. Também não será abordada a utilização desses meios, bem como a realização de *targeted killings*, nas missões de contrainsurgência⁶, o que por si só demandaria um novo estudo.

Ao confrontar a Teoria da Guerra Justa com a realização de *targeted killings* por VANT armado, durante os conflitos dos EUA contra atores não estatais, este trabalho propõe-se responder o citado questionamento, utilizando-se desta forma como desenho de pesquisa o confronto da teoria com a realidade.

Finalmente, esta pesquisa será estruturada em cinco capítulos, sendo o primeiro esta corrente introdução. No segundo capítulo serão apresentados os conceitos da Guerra Justa buscando, assim, determinar uma fundamentação teórica para este trabalho. No terceiro capítulo será abordado o processo de evolução dos VANTs como apropriado instrumento de combate na conjuntura do combate ao terrorismo. No quarto capítulo será realizada uma análise a fim de determinar se existe aderência na prática de *targeted killings* por VANT armado à Teoria da Guerra Justa. Enfim, o quinto e último capítulo conclui a pesquisa recapitulando alguns aspectos relevantes apresentados no trabalho, ao responder o questionamento proposto.

⁶ O Glossário das Forças Armadas Brasileiras define contrainsurgência como estratégia onde se busca derrotar focos de revolta pelo emprego das mesmas táticas do inimigo, normalmente a guerrilha, com o propósito de eliminar o apoio da população à guerrilha. Para tal, essa estratégia inclui, se necessário, reformas sociais, econômicas e políticas na região.

2 A TEORIA DA GUERRA JUSTA

Com o objetivo de apresentar uma fundamentação teórica para este trabalho, o presente capítulo tem como finalidade examinar aspectos da Teoria da Guerra Justa. Não se pretende resgatar o conceito de guerra justa clássico nem se aprofundar nas questões legais atualmente vigentes. O objetivo é fazer uma análise à luz dos limites morais que justificam um Estado utilizar-se da força. A partir desse embasamento, pretende-se verificar se práticas como *targeted killings* podem ser consideradas justas ou injustas, segundo os seus limites éticos da conduta da guerra.

Nos últimos anos, o uso dos VANTs para *targeted killings* tem gerado uma significativa discussão. Alguns sugerem que os VANTs são armas proibidas pelo DIH porque causam ou têm o efeito de causar, necessariamente, mortes indiscriminadas de civis, como os que estão nas proximidades do alvo (WARDROP, 2009). Outros, como na petição *online* da organização *change.org*⁷, sugerem que os VANTs armados devem ser proibidos, assim como as minas terrestres e as munições de fragmentação foram. No entanto, grande parte das discussões são relacionadas ao seu uso e aos argumentos legais do DICA e DIH. Relativamente pouca importância foi dada a forma como os VANTs se encaixam na Teoria da Guerra Justa e os seus argumentos morais.

As questões morais da guerra justa são analisadas à luz de duas partes: o *jus ad bellum* e o *jus in bellum*. A primeira divisão diz respeito às justificativas do recurso de entrar em guerra, resumindo questões de agressão e autodefesa. Uma análise sobre seus princípios é necessária para determinar se a guerra é justa ou injusta de forma adjetiva. A segunda divisão diz respeito ao cumprimento e violação das normas costumeiras do combate. Faz uma análise adverbial: concluímos se a guerra é lutada de modo justo ou de modo injusto. Nos tempos

⁷ A *change.org* é uma página virtual operado pela organização com fins lucrativos Change.org, Inc. uma corporação estadunidense com mais de 390 milhões de usuários e realiza campanhas patrocinadas para organizações. A página virtual serve para facilitar petições pelo público em geral.

atuais, filósofos adotam ainda uma terceira divisão: *jus post bellum*, relativa às questões morais após a guerra e trata da restauração da paz, da ocupação militar e reconstrução política (COSTA, 2005; WALZER, 2003).

Contudo, para a nossa pesquisa sobre *targeted killings* nos limitaremos aos conceitos do *jus ad bellum* e do *jus in bellum*. Ao *jus in bellum* porque o VANT, quando configurado para ataque, é efetivamente uma arma e, portanto, está sujeito às restrições da guerra. Em relação ao primeiro conceito, devido à distância física que os VANTs proporcionam entre o atacante e o alvo, reduzindo o risco de vida de um dos lados beligerantes à praticamente zero, o *threshold* (limiar) para a decisão de entrar em guerra pode ser reduzido, tendo implicações reais no *jus ad bellum*.

Remontando aos princípios clássicos da teoria, esses foram concebidos quando as guerras eram travadas por seres humanos. Há um pouco mais de duas décadas, algumas dessas tecnologias que estamos presenciando na atualidade seriam tratadas apenas como ficção científica. Atualmente, seres humanos não são mais os únicos presentes no campo de batalha. Dividimos agora o espaço com máquinas remotamente controladas onde apenas um dos lados se expõe, enquanto o outro encontra-se a milhares de quilômetros de distância em uma sala segura. Nesse caso, o homem ainda é o responsável pelo acionamento do armamento, mas estamos chegando ao ponto em que os próprios VANTs decidirão se devem ou não abrir fogo. Contudo, essa abordagem não será alcançada nesse trabalho, restringindo-se apenas aos casos em que o homem é o responsável pelo disparo.

Esta pesquisa se baseará, principalmente, na análise da Teoria da Guerra Justa segundo a perspectiva do cientista político Michael Walzer (1935 -), que é um dos filósofos mais influentes sobre a Teoria da Guerra Justa contemporânea. Quando o autor escreveu *Just and Unjust Wars* (Guerras Justas e Injustas) em 1977, provavelmente não imaginaria que a guerra poderia ser travada da maneira como ocorre hoje. O desafio deste trabalho será aplicar

os conceitos da teoria na moldura temporal atual, a fim de que se possa responder o questionamento principal desta pesquisa.

Para um melhor entendimento, este capítulo será dividido em três seções. Na primeira seção faremos um exame dos fundamentos da teoria walzeriana. Na sequência, descreveremos o *jus ad bellum* e seus princípios, bem como serão discutidas as normas do *jus in bellum* e suas convicções na terceira seção.

Feitas essas observações, aponta-se que na próxima seção será apresentada uma breve introdução da Teoria da Guerra Justa necessária à compreensão dos conceitos que se seguem. Para tanto, são utilizados como referência alguns estudiosos sobre o assunto.

2.1 Conceção walzeriana da guerra justa

A tentativa de justificar o “como” e “por que” as guerras devem ser travadas é tão antiga quanto a própria guerra. O debate remonta a períodos distintos e a pensadores da chamada “Tradição da Guerra Justa” como Santo Agostinho, São Tomás de Aquino, Hugo Grócio e Francisco Suárez, que adotaram conceitos e valores semelhantes para produzir um código moral sobre o comportamento em tempo de guerra. A tradição foi influente tanto para os discursos morais como legais que cercam os conflitos. Contudo, dado o escopo deste trabalho, não nos aprofundaremos em obras da Teoria da Guerra Justa clássica, o que por si só demandaria um esforço que não seria a proposta do trabalho. O objetivo desta seção é expor os principais pontos da teoria walzeriana para que assim possa ser entendido como a Teoria da Guerra Justa é abordada por ele (OREND, 2000).

A Teoria da Guerra Justa em suas diversas versões reforça que existem situações em que as guerras são moralmente justificáveis e legítimas. “A sua grande tarefa consiste em pensar os limites que a justiça impõe à decisão de recorrer à guerra e à conduta que nela se

pode haver, tanto hoje como no passado” (COSTA, 2005, p. 57). Para isso, a teoria de Walzer buscou instrumentos teóricos para diferenciar as guerras justas das injustas, afastando-se tanto de posições que negam a existência e legitimidade dos limites morais na guerra, como o Realismo, ou posições que condenam qualquer tipo de guerra, como o Pacifismo.

Um ponto importante a ser observado, é que a Teoria da Guerra Justa de Walzer tem em suas bases a proteção universal dos direitos humanos e a autodeterminação política dos indivíduos, sendo a garantia desses direitos de responsabilidade do Estado. Sendo assim, a obrigação do Estado na defesa da vida e liberdade de seus cidadãos torna legítima uma guerra de autodefesa. Entretanto, o reconhecimento desse direito, associado à defesa da comunidade, impõe limites morais quer para decisão de enveredar para a luta armada, quer para a ação militar propriamente dita (COSTA, 2005).

O Realismo é uma linha de pensamento muito difundida por estudiosos das Relações Internacionais. Abriga um ceticismo moral pois entende que a moralidade não regula as relações interestatais, principalmente no que tange à guerra e à paz. Na visão realista, em suas diversas perspectivas, estão posicionadas as políticas que um Estado deve adotar, sendo a guerra uma opção desde que se traduzam em vantagens políticas, econômica ou militares, e que sejam capazes de manter o seu poder e a paz. De acordo com Costa (2005), os realistas têm a tendência de considerar como justas todas as guerras incitadas pela defesa da comunidade política e da soberania do Estado.

Contudo, Walzer demonstra a contraposição ao Realismo defendendo que os discursos sobre a guerra são sempre morais. Ele sustenta que as comunidades possuem entendimentos morais partilhados que se constroem no seio da sociedade. Tais entendimentos ficam evidenciados no discurso e no vocabulário ético que essas comunidades compartilham. No que tange à ética da guerra, está demonstrada no uso de palavras como: agressão, civis, rendição, entre outras. No entendimento do autor, mesmo considerando-se a presença de um

certo particularismo nesses termos, é possível constatar que possuem semelhanças entre si que podem ser observadas universalmente (SILVA, 2017).

Seguindo esse raciocínio, é possível também visualizar a moralidade da guerra nos discursos sobre os conflitos, uma vez que os indivíduos começam a falar de guerra em termos do certo e do errado (WALZER, 2003). Um exemplo dessa questão é a necessidade de os dirigentes políticos justificarem a decisão de entrar em guerra perante os seus cidadãos. Existe um esforço em defender uma causa justa frente à injustiça de seus oponentes. Apesar de considerar uma atitude hipócrita, para Walzer (2003) o fato de o soldado ter que acreditar na justiça da guerra para lutar, prova que as questões morais estão presentes nos conflitos.

Por outro lado, o Pacifismo está estruturado na ideia de não-violência, em que nada positivo pode vir do sofrimento causado pela violência. Os pacifistas concluem que a guerra deva ser rejeitada em todas as circunstâncias. As raízes dessa corrente advêm dos primeiros cristãos e ganhou significativo espaço durante o século XX, tendo contribuído para isso os efeitos das duas guerras mundiais (SILVA, 2017).

A resistência não-violenta defende a possibilidade de contrapor-se não militarmente a uma agressão, promovendo, para isso, uma oposição sistemática e uma desobediência civil perante as forças agressoras. Uma população não-cooperante, que promovesse um boicote, teria condições de paralisar a economia tornando o país ingovernável. Walzer rebate essa opção apesar de ser atrativa, alegando que isso só seria possível caso o agressor estivesse determinado a observar as convenções da guerra. Dificilmente se vislumbraria o sucesso dessa estratégia frente a uma Alemanha nazista, que reprimia de forma violenta qualquer resistência, prendendo lideranças e conduzindo campos de concentração (COSTA, 2005).

O Pacifismo, ao rejeitar a guerra, permite que certas atrocidades sejam cometidas. Um Estado que transmite a ideia que se opõe ao uso de armas, em sua defesa, encoraja o adversário a cometer atos agressivos. Ou seja, a defesa pela não-violência não constitui uma

defesa contra conquistadores dispostos a adotar medidas violentas. Walzer (2003) entende ainda que a não-violência, em condições extremas, pode transformar-se em uma violência contra si mesmo. Um exemplo foi o conselho de Gandhi aos judeus contra a Alemanha nazista, quando defendeu que deveriam cometer suicídio em vez de lutar (FISCHER, 1947 *apud* WALZER, 2003).

Após examinar esses aportes teóricos da guerra justa por Walzer, podemos entender melhor sua abordagem e posicionamento em relação aos conflitos. Ao sustentar a defesa dos direitos humanos e autodeterminação política dos cidadãos, aceita que existam momentos em que o Estado pode enveredar para a luta armada e, conseqüentemente, matar indivíduos ao defender os direitos de seu povo. Isso ocorre dentro de uma esfera moral, o que nos permite estabelecer limites e princípios na guerra. Por outro lado, existem ocasiões em que é moralmente insustentável não entrar em guerra, como o que ocorre diante de uma agressão. Não encaminhar para o uso da força armada nessa situação poderia trazer um sofrimento maior para o seu povo, o que torna imperativa a resistência à agressão.

2.2 O *jus ad bellum*

Nesta seção, será esclarecido o *jus ad bellum*, que como já expusemos, seriam os motivos que tornam justo o uso das armas. Como a concepção walzeriana de guerra justa foi embasada nos trabalhos da tradição da guerra justa, esta pesquisa irá alicerçar-se nos critérios do *jus ad bellum* apresentados. A tradição defende que, para que o recurso da guerra seja considerado justo, um Estado deve cumprir cada um dos seguintes requisitos: causa justa, intenção correta, autoridade competente, último recurso, probabilidade de sucesso e proporcionalidade (OREND, 2000).

O primeiro requisito, causa justa, reside no fato que uma guerra justa só pode ser travada em busca de um objetivo justo. Para Walzer, a única causa justa de recorrer à guerra é resistir a uma agressão e, em alguns casos excepcionais, intervenções humanitárias, ataques preemptivos⁸ e guerras preventivas⁹. Por outro lado, guerras de conquista econômica, expansão territorial, cruzada religiosa, conversão revolucionária ou ódio étnico não são justas e, portanto, estão sujeitas a críticas, resistência e punição (OREND, 2000).

“Todas as violações da integridade territorial ou da soberania política de um Estado independente são denominadas agressão” (WALZER, 2003, p. 86). Na visão walzeriana é o único “crime” que pode ser cometido entre os Estados. Além de violar a integridade territorial e a soberania política de um Estado, viola também o direito de os cidadãos moldarem suas políticas e escolhas dentro de suas fronteiras, livres de interferência externa.

Os direitos em questão, em última análise, derivam dos direitos dos indivíduos e deles extraem suas forças, segundo Walzer (2003). Como apresentado anteriormente, Walzer tem em suas bases os direitos individuais, à vida e à liberdade, e quando um Estado é agredido seus membros é que estão sendo agredidos moralmente e fisicamente. Essa agressão à vida comum possui um valor, e é em nome desse valor que se justifica o recurso à guerra.

Visto que a única maneira justa de recorrer à guerra é respondendo uma agressão, Walzer (2003) observa que as evidências apontam apenas para duas direções: ou que, em uma guerra, um lado é o agressor injusto e o outro o defensor justificado, ou que a guerra é injusta por ambas as partes.

Ainda sob égide da causa justa, entendemos como importante para essa pesquisa citar a visão walzeriana sobre as guerras preventivas e ataques preemptivos. Walzer se mostra favorável a um Estado atuar preventivamente com o objetivo de anular a ameaça à segurança

⁸ O Glossário das Forças Armadas Brasileiras define guerra preemptiva como o conflito armado que se estabelece quando os tomadores de decisão acreditam na iminência de ataques inimigos.

⁹ O Glossário das Forças Armadas Brasileiras define guerra preventiva como o conflito armado iniciado quando os tomadores de decisão acreditam que os ataques inimigos são inevitáveis no futuro e que o atraso na tomada de decisão aumentaria os riscos.

e à liberdade de sua população. De fato, pode ser mais arriscado e danoso aos seus cidadãos ter de esperar que uma agressão se torne efetiva para poder exercer o direito de defesa.

Não existem leis gerais para esse tipo de guerra e a avaliação dos riscos deve ser feita em cada contexto particular. A ameaça deve ser concreta sem se basear em convicções meramente subjetivas ou meras provocações. Cabe ao Estado que iniciou a hostilidade provar que respondeu a uma ameaça real. A diferença entre guerras preventivas e ataques preemptivos reside em um fator temporal. Na primeira, a ameaça pode ser mais ou menos distante enquanto a segunda responde uma ameaça imediata (COSTA, 2005).

Assim, para que um Estado tenha iniciativa de atacar, nesse contexto que Walzer (2003) chama de precaução, sem que seja considerada uma agressão, é necessário que se cubram três pontos: “[...] uma intenção manifesta de ferir, um grau de preparação ativa que torne essa intenção um perigo positivo e uma situação geral em que esperar, ou tomar qualquer outra atitude que não seja a de lutar aumentará enormemente os riscos” (WALZER, 2003, p. 137).

Passando ao segundo requisito, a tradição versa que, para ser justa, uma guerra não deve apenas ter uma causa adequada, mas também ser travada com intenção correta (boa intenção). O propósito é evitar que a guerra seja uma mera desculpa para buscar outros objetivos além dos motivos que justificam a contenda. Contudo, Walzer observa que uma pura boa vontade é uma ilusão política, e não considera, por si só, ilegítima a decisão de entrar em guerra em busca de outros objetivos além daquele que o justifica. Não pretende justificar os demais interesses do Estado, mas sim passar o entendimento que a necessidade de uma intenção puramente boa, para qualificar a moralidade da guerra, tornaria todas as guerras injustas (OREND, 2000).

Walzer (2003), com regularidade, faz a comparação entre Estado e indivíduo para falar dos direitos, deveres e crimes cometidos pelo Estado. Ele chama de “analogia com a

situação interna”, e de maneira simples explica que os Estados se comportam entre si da mesma maneira que os indivíduos se comportam mutuamente. Desse modo, para demonstrar uma boa intenção do Estado, o confronto deve ser travado com o objetivo de defender a vida e a liberdade, promovendo a paz, e não oprimir os povos ou aumentar o poder de um certo Estado.

A analogia com a situação interna é utilizada devido a dificuldade de falar sobre o comportamento de complexas entidades como os Estados, indicando que eles têm intenções, enfrentam escolhas e podem cometer crimes, inclusive passíveis de punições. Não inclui nesse conceito as diferenças internas do Estado, o ponto principal é empregar, por analogia, o discurso moral sobre ética de guerra e de paz na complexa estrutura estatal, um discurso cujo significado é bem difundido na maioria das sociedades.

O critério de declaração pública por autoridade competente quase não é mencionado por Walzer. A necessidade da declaração pública encontra-se nas convenções da guerra, uma vez que, ao entrar em um evento tão inseguro como a guerra, o Estado arrisca a vida e a liberdade de seus cidadãos. As faculdades do Estado em tempos de guerra devem estar de acordo com os direitos humanos de seus membros. Com isso, em última análise, o consentimento da população deve ser respeitado. Possivelmente, esse princípio passa quase despercebido por Walzer, por não considerar que permita discriminar uma guerra justa de uma injusta. Como exemplo, podemos citar Hitler, que era uma autoridade política legítima (COSTA, 2005).

Sobre o endosso tradicional do último recurso, quando a guerra só pode ser uma opção quando todos os outros meios possíveis estiverem esgotados, algumas ressalvas são apresentadas por Walzer (2003). Em seu entendimento o último recurso não existe, porque independentemente da situação, sempre existirá algo que possa ser tentado antes de usar o recurso da guerra. Um exemplo seria realizar mais uma rodada diplomática ou aguardar os

efeitos de uma nova resolução da ONU. Desse modo, no sentido literal da palavra, seria incorreto falar que os Estados podem recorrer à guerra como último recurso.

Uma segunda ressalva diz respeito às medidas consideradas mais convincentes para a resolução dos embates, como: ameaças, negociações e sanções econômicas. Em um primeiro momento, essas opções razoáveis parecem indiscutivelmente melhores que os elevados riscos de uma guerra. Em uma análise mais profunda, dependendo da situação, essas medidas podem ser inócuas, uma vez que postergar o início da intervenção pode favorecer o agressor e tornar a guerra ainda mais agressiva. Ademais, as sanções econômicas podem apenas fazer durar a situação de injustiça. A população civil, principalmente os mais pobres e vulneráveis, são os principais afetados por essas medidas pois aumentam a fome e as doenças, podendo violar o princípio da discriminação do *jus in bello*, como veremos mais adiante neste estudo (OREND, 2000).

Assim sendo, o sentido mais admissível, para o critério do último recurso, parece ser que a guerra não deve ser travada como último recurso no sentido literal, mas sim que os Estados não devem se antecipar e nem ter pressa na decisão de usar o recurso da guerra.

O quinto critério apresentado nesta seção é a probabilidade de sucesso. Uma guerra só pode ser considerada justa se existir uma chance razoável de sucesso. Caso previamente seja considerado um esforço condenado ao insucesso, mesmo tendo boas intenções, a batalha seria um morticínio incoerente. Essa regra visa a impedir que um Estado utilize o recurso da guerra quando os custos, em termos de vidas, excedam os benefícios. Walzer adverte, portanto, que é preciso ter cuidado para que esse critério não seja uma vantagem para Estados mais fortes e poderosos militarmente. Isso ocorre porque os países mais fracos terão dificuldades para preencher esse critério. Outrossim, Walzer também exalta que a previsibilidade da probabilidade de sucesso de uma guerra é extremamente difícil. Como é de conhecimento da história, as vicissitudes da guerra são tantas que muitas vezes tomam um curso diferente do

esperado. Em respeito à dignidade daqueles que arriscam suas vidas, as autoridades políticas e militares devem sempre pesar se a opção por uma medida tão extrema tem alguma probabilidade razoável de sucesso (OREND, 2000).

Por fim, existe o requisito da proporcionalidade, que sustenta que os Estados devem pesar os benefícios universais frente aos custos universais esperados. Para que uma guerra seja justa, os custos não podem ser superiores aos benefícios esperados. Apesar do requisito ser necessário para guiar as decisões, para Walzer é impossível quantificar ou chegar a um valor justo para questões como justiça e independência política, bem como efetuar julgamentos de proporcionalidade desses frente a contagem do número de mortos. Esse tipo de cálculo levanta um grande problema moral, pois aqueles que, ao final da contenda, usufruem dos benefícios da paz, não são os mesmos que pagam pelas suas vidas (COSTA, 2005).

Na opinião de Walzer, seria extremamente difícil conceber um conjunto de fórmulas que fornecesse o melhor custo-benefício com relação às ações em tempos de guerra. No mínimo, a proporcionalidade viabiliza equilíbrio e limites na decisão de fazer uso das armas, a fim de garantir uma causa justa.

2.3 O *jus in bellum*

Após examinar os requisitos do *jus ad bellum*, nos debruçaremos agora nas normas que devem reger o transcorrer da guerra, o *jus in bellum*. Enquanto a proposta do primeiro é focar no conjunto de questões da agressão e autodefesa, o que foi examinado na seção anterior, aqui são as normas na guerra que estarão em discussão.

De acordo com a teoria walzeriana, os dois conceitos são independentes, ou seja, existe autonomia das teorias do *jus ad bellum* e do *jus in bellum*. Os motivos que levam um

Estado a lutar uma guerra é independente dos meios pelos quais nela se combate, e uma guerra só será considerada justa se as duas condições forem cumpridas. Como foi observado no *jus ad bellum*, dentro do contexto da teoria da agressão, não existe a possibilidade de ambas as partes do conflito lutarem por uma causa justa. No entanto, pelos critérios do *jus in bellum* é possível que ambas as partes lutem de forma justa ou de forma injusta. Como observa Walzer (2003, p. 34), “é perfeitamente possível que uma guerra justa seja travada de modo injusto e que uma guerra injusta seja travada em estrita conformidade com as normas”.

Após posicionar a separação entre os fundamentos do *jus ad bellum* e *jus in bellum*, discutiremos os princípios da igualdade moral dos combatentes e discriminação presentes no *jus in bellum*. Apenas com o reconhecimento desses princípios podemos conceber que uma ação em guerra seja legítima e moralmente aceitável, fazendo com que a mesma não seja considerada um crime.

Um dos principais fundamentos do *jus in bellum* estabelecido por Walzer (2003) é a igualdade moral dos combatentes. A igualdade moral postula que, embora um combatente possa lutar por uma causa justa e um outro por uma causa injusta, não deve existir distinção entre eles. A conduta e seus limites são válidos para ambas as partes. Os combatentes dos dois lados envolvidos, supostamente, não tiveram envolvimento na decisão do Estado entrar em guerra. Por consequência, possuem os mesmos direitos a gozar e deveres a seguir durante a contenda.

A igualdade moral é importante para distinguir uma ação militar de um crime comum. Para Walzer (2003), sem o direito igual de matar, a guerra regida por normas desapareceria e seria substituída pelo crime e pela imposição da lei por força militar. Desconsiderar a igualdade moral dos combatentes transformaria a guerra em uma carnificina, uma vez que, cada um dos lados beligerantes, desrespeitaria os limites ao julgar a vida do combatente inimigo em um patamar de dignidade inferior à sua.

Os combatentes de ambos os lados sabem que podem matar, bem como podem morrer. Quando um soldado atira em outro não é considerado homicida, pois ambos os lados estão autorizados a usar a força letal em guerra. No entanto, eles sabem que não é correto degolar os feridos ou executá-los enquanto se entregam. Esse sentimento evidencia um mundo moral no meio do caos, sugere que a guerra é uma atividade regida por normas que devem ser seguidas e respeitadas. Sendo assim, se os combatentes não violam as leis da guerra, não podem ser enquadrados como criminosos, mesmo quando lutam em defesa de um Estado agressor. Da mesma forma, lutar por uma causa justa também não lhe confere o direito de cometer crimes (WALZER, 2003).

Um outro princípio importante da Teoria da Guerra Justa é a discriminação. Esse princípio estabelece que civis nunca são alvos legítimos. Como visto anteriormente, a lógica da guerra justifica o uso da força letal contra pessoas que estão propensas a sacrificar a própria vida, no caso os combatentes. Eles foram treinados para o combate, equipados com armas e lutam em obediência a um comando. Esse fato faz a distinção entre os soldados e os civis que ele deixa em seu país (WALZER, 2003).

Contudo, a guerra na atualidade é uma atividade tanto econômica quanto militar. Antes de um país entrar em guerra, um outro exército de trabalhadores precisa ser mobilizado para assegurar todo um fluxo logístico de armamentos, munição, combustível, alimentos, dentre outros. Torna-se assim atrativo atacar esses pontos de apoio ao exército inimigo, ou seja, atacar civis. E nesse caso é justificável. Na concepção de Walzer (2003), esses operários tornam-se “parcialmente incorporados” à classe de soldados, mas somente podem ser atacados nos locais que exercem a atividade que seja prejudicial ao inimigo.

Walzer (2003) analisa também o princípio do duplo efeito, que tradicionalmente postula que não-combatentes em momento algum podem ser atacados. Entretanto, o autor sustenta que, sob certas condições, é permitido realizar um ato que tenha probabilidade de

resultar na morte de não-combatentes. Para isso, a finalidade tem que ser voltada para os combatentes, e não para os não-combatentes, e deve-se considerar que a intenção de quem executa o ato é “boa”, pois apenas o efeito aceitável é visado por ele. Além disso, esse ato aceitável deve estar em equilíbrio com o ruim, ou seja, uma sujeição ao princípio da proporcionalidade.

A intenção deste capítulo foi fornecer uma boa compreensão do *jus ad bellum* e *jus in bellum* da Teoria da Guerra Justa. Embora existam diversas nuances, esses pontos serão aprofundados mais adiante durante a análise da prática de *targeted killing*. Foi possível constatar que a teoria enfatiza os embates humanos e os VANTs são um recente desenvolvimento que a Teoria da Guerra Justa não deu conta.

No próximo capítulo será realizada uma abordagem histórica que tem como enfoque o processo de evolução dos VANT na conjuntura do combate ao terrorismo. Para tanto, será buscado dar ênfase aos pontos de aderência, ou não aderência, da utilização deste meio aéreo aos princípios do *jus ad bellum* e *jus in bellum*.

3 EVOLUÇÃO DO VANT NO COMBATE AO TERRORISMO

Após a apresentação dos conceitos teóricos do tema proposto, neste capítulo será abordado o processo de evolução dos VANT como importante ferramenta dos recentes eventos vividos pelos EUA. Para um melhor entendimento, está dividido em três seções. A primeira apresenta um breve histórico do desenvolvimento e tecnologia dos VANTs. Na seção subsequente, descrevem-se os fatores que levaram à utilização dos veículos nas ações contra o terrorismo no Oriente Médio. E, por último, faz-se um exame dos alvos alcançados pelos ataques.

3.1 Desenvolvimento do predador

Enxergar de forma ampla e segura é sem dúvida uma grande vantagem militar. Na Primeira Guerra Mundial (1914 - 1918), balões foram utilizados para acompanhar o movimento do inimigo e realizar o reconhecimento do terreno. Porém, foi só na Segunda Guerra Mundial (1939 - 1945) que os VANTs começaram a ganhar sentido. Os aprendizes de artilheiro estadunidenses utilizavam pequenos aviões radiocomandados como alvo para treinamento, e os apelidaram de “drones-alvo”¹⁰. Em inglês o termo “*drone*” significa zangão, uma referência ao inseto e seu zumbido (CHAMAYOU, 2015).

Na Guerra do Vietnã (1955 - 1975) os estadunidenses realizaram investimentos em veículos de reconhecimento comandados à distância, os “*Lighting Bugs*”. Porém, após a guerra esses veículos foram deixados de lado devido ao elevado custo. Na década de 1970, o desenvolvimento de novos VANTs foi abandonado pelos EUA, mas prosseguiu em outros lugares, como Israel. Os israelenses chegaram, inclusive, a empregá-los durante a Guerra de

¹⁰ No original em inglês: *targeted drones*.

Yom Kippur contra os egípcios, em 1973, e contra os sírios no Vale do Bekaa, em 1982. Na época, os veículos não contemplavam armamentos (CHAMAYOU, 2015).

Somente no final da década de 1990, especificamente entre a Guerra do Kosovo (1999) e Afeganistão (2001 -), que os VANTs deixam de ser apenas veículos de informação, vigilância e reconhecimento e passam a ser plataformas armadas. Uma das razões foi o desenvolvimento e aperfeiçoamento de tecnologias de informação e comunicação. Esse aperfeiçoamento ocorreu quando as Forças Armadas estadunidenses iniciaram um processo de Revolução dos Assuntos Militares (RAM). Com essa revolução, foi possível incorporar novas tecnologias para atender os necessários requisitos para a contemporânea guerra dos EUA (PERON; BORELLI, 2014).

A RAM é uma conjuntura de valores que evolui a partir de um determinado contexto político-econômico. Ao longo da história encontramos vários acontecimentos que poderiam ser considerados uma revolução. Algumas de cunho tecnológico e outras de cunho organizacional, mas sempre visando a obter meios e condições de alcançar uma vantagem militar decisiva, por meio da revolução na forma de combater (TEIXEIRA, 2009).

A revolução referente ao contexto atual tornou-se vital para a política do governo dos EUA e as Forças Armadas contemporâneas. O desenvolvimento deveu-se a um conjunto de fatores políticos, econômicos e sociais, dentre os quais podemos destacar: o desfecho da Guerra do Vietnã, responsável por uma aversão à conflitos que viessem a comprometer vidas de soldados; a redução dos gastos de pesquisa e desenvolvimento (P&D) militar em detrimento dos gastos no setor civil, dentro da percepção que novas tecnologias deveriam seguir o fluxo de “transbordamentos” da área civil para a militar e não o contrário; o avanço da tecnologia da informação e comunicação, que transforma as dimensões militares-culturais, no sentido organizacional e tecnológico; e, por fim, a diversificação da natureza das ameaças, que reorganiza a política de defesa dos EUA (PERON; BORELLI, 2014).

Entre os sistemas tecnológicos de maior destaque desenvolvidos no período, e que se relacionam diretamente com a evolução dos VANT, estão: os sistemas de comunicação por satélite e transmissão em tempo real; o sistema sensorial para detecção e designação de alvos para VANT; os sistemas eletro-ópticos e infravermelho (EO/IR); além dos sistemas de Reconhecimento Automático de Alvos (ATR¹¹, na sigla em inglês), baseado nos dados dos sensores do veículo (PERON; BORELLI, 2014).

Esses sistemas, associados ao avanço na tecnologia do sistema GPS, permitiram o desenvolvimento dos Sistemas Aéreos Não Tripulados (UAS¹², na sigla em inglês), permitindo a capacidade de promover a navegação, controle e ataque de plataformas operadas à distância. De acordo com o DOD, VANT possui a seguinte definição:

[...] veículos aéreos motorizados que não transportam um operador humano, usam forças aerodinâmicas para promover a sustentação, podem voar autonomamente ou serem pilotados remotamente, podem ser descartáveis ou recuperáveis e podem transportar cargas letais ou não letais. Veículos balísticos ou semi-balísticos, mísseis de cruzeiro e projéteis de artilharia não são considerados VANTs pela definição do DOD. O termo VANTs pode ser utilizado para descrever tanto um único veículo aéreo (com sensores de vigilância) ou um sistema VANTs (UAS), que geralmente consiste em três a seis veículos aéreos, uma estação de controle no solo e equipamentos de apoio (GERTLER, 2012, p. 1, tradução nossa)¹³.

Segundo Gertler (2012), os sistemas não tripulados são altamente desejados por sua versatilidade e permanência. Executam tarefas de vigilância, inteligência, designação de alvos, detecção de minas e reconhecimento nuclear, biológico, químico e radiológico (NBQR). Ademais, reduzem os riscos físicos e emocionais dos combatentes, proporcionando uma melhor consciência situacional, diminuindo as chances de provocar baixas de não-combatentes. São utilizados em áreas de difícil acesso ou consideradas de alto risco para

¹¹ Do original em inglês: *Automatic Target Recognition*.

¹² Do original em inglês: *Unmanned Aerial Systems*.

¹³ Do original em inglês: “[...] powered, aerial vehicles that do not carry a human operator, use aerodynamic forces to provide vehicle lift, can fly autonomously or be piloted remotely, can be expendable or recoverable, and can carry a lethal or nonlethal payload. Ballistic or semi-ballistic vehicles, cruise missiles, and artillery projectiles are not considered UAVs by the DOD definition. UAVs are either described as a single air vehicle (with associated surveillance sensors), or a UAV system (UAS), which usually consists of three to six air vehicles, a ground control station, and support equipment.”

aeronaves tripuladas ou tropas no solo. Além disso, possuem geralmente menor custo em comparação às aeronaves tripuladas, apesar dos custos elevados dos avançados sensores transportados.

A estrutura para se operar uma aeronave remotamente é grande e dispendiosa, apesar de um custo mais baixo em comparação a uma aeronave de última geração tripulada. As filmagens realizadas pelos VANTs são transmitidas por satélite à base de Creech, perto de Indian Springs, em Nevada. A base, nos anos 1950, era palco dos testes nucleares estadunidense, de onde, à distância, podiam ser avistadas as silhuetas de “cogumelos” das explosões. A base de Creech é o berço do Esquadrão de VANTs da *US Air Force* (USAF). É reconhecida como “o lar dos caçadores”¹⁴. As tripulações concentram-se em *containers* dispostos na base, os quais podem ser facilmente transportados. A tripulação básica que garante um *container* é composta por um piloto, um ou dois operadores de sensores e um analista de imagens (CHAMAYOU, 2015).

A tripulação é apenas uma pequena parte da gigantesca estrutura de operação dos VANTs. Ao todo, 185 operadores são necessários para apoiar uma Patrulha Aérea de Combate (PAC) com o *Predator* ou o *Reaper*¹⁵. Deles, 59 estão na área de interesse para o lançamento e recolhimento da aeronave, 43 em Creech (tripulação e coordenadores de missão) e 83 estão envolvidas no processamento, exploração e disseminação de imagens (dos quais 34 analistas de *full motion video* e 18 de sinais de inteligência) (GREGORY, 2011).

Pelo exposto ao longo desta seção, depreende-se que a evolução dos VANTs está diretamente associada aos avanços tecnológicos da RAM. Por outro lado, a conjuntura com a evolução das tecnologias da informação e comunicação, a necessidade de eliminar os riscos

¹⁴ Do original em inglês: “*The home of the hunters*”.

¹⁵ O MQ-1 *Predator* e o MQ-9 *Reaper* são importantes VANTs dos EUA com capacidade de ataque e vigilância. O *Predator* pode operar em torno de 10.000 a 15.000 pés de altitude com alcance de 500 milhas náuticas e autonomia de 24 horas. O *Reaper* pode alcançar até 50.000 pés de altitude, com alcance de 2000 milhas náuticas e 32 horas de autonomia. Enquanto o primeiro é capaz de carregar dois mísseis *Hellfire*, o segundo é capaz de carregar 16 unidades. São equipados com duas câmeras eletro-ópticas e uma infravermelho, além de um sistema de designação de alvos multiespectral à laser capaz de detectar objetos em movimento (GERTLER, 2012).

associada à não aceitação pública de mortes dos combatentes, a urgência de incorporar novas tecnologias para atender a guerra contemporânea e a natureza das ameaças à política de defesa dos EUA, contribuíram para motivar a busca por novos sistemas tecnológicos.

O alto nível tecnológico dos sistemas embarcados nos VANTs contribui para uma operação de baixíssimo risco (para os operadores), discreta e de elevada precisão, ou seja, concorre para as ações cirúrgicas no nível tático. Não obstante, é uma atividade que envolve elevados orçamentos, necessitando de toda uma estrutura em termos de pessoal e material. Dificilmente um país com poucos recursos, ou um ator não estatal, teria condições de manter um armamento desse nível, com essa estrutura.

Após apresentar um breve histórico sobre o desenvolvimento e emprego dos VANTs, pretende-se na próxima seção analisar como a tecnologia dos veículos aéreos não tripulados tornou-se uma peça chave no combate ao terrorismo, principalmente para realização da prática de *targeted killings*.

3.2 Duas décadas de VANT

Os ataques de 11 de setembro provocaram uma grande mudança na política de segurança dos EUA. Em sua organização estatal ampliaram o poder do DOD e criaram o Departamento de Segurança Interna (DHS¹⁶, na sigla em inglês), com a tarefa de desenvolver e coordenar a implementação de uma estratégia nacional a fim de contribuir para proteção do país contra ameaças ou ataques terroristas, tornando a guerra ao terror um dos seus principais focos de atuação (UNITED STATES OF AMERICA, 2002).

Em 14 de setembro de 2001, após votação no Senado (98-0) e Câmara (420-1), foi aprovada a Autorização de Uso da Força Militar (AUMF¹⁷, na sigla em inglês) para o

¹⁶ Do original em inglês: *Department of Homeland Security*.

¹⁷ Do original em inglês: *Authorization for Use of Military Force*.

emprego das Forças Armadas contra os responsáveis pelos ataques contra os EUA. Com isso, o governo argumentou que tinha o mandado para atacar terroristas da *Al Qaeda*¹⁸, onde quer que estivessem. Era hora de lançar uma campanha em larga escala a fim de impedir a ação de terroristas que estavam planejando a morte de mais estadunidenses (WILLIANS, 2013).

Assim, os EUA declararam que, em legítima defesa, reagiriam militarmente contra o país que acolhesse ou desse apoio à *Al Qaeda*. Esse fato abriu precedentes para justificar intervenções relacionadas com atividades terroristas, ou seja, direito de uso da força no exterior como legítima defesa. A extensão do direito de legítima defesa era muito favorável aos EUA, tendo em vista que dificilmente outro país reivindicaria esse direito para utilizar a força dentro do território estadunidense (BYERS, 2007).

Desde então, os EUA começaram a moldar a postura de como abordariam a questão do terrorismo. Isso ficou bem visível em um discurso do ex-presidente George W. Bush (2001 – 2009), no *Federal Bureau of Investigation* (FBI) em 2003, quando relatou que os EUA estavam engajados em uma “caçada” ao homem internacional. O que inicialmente parecia apenas uma tentativa de chamar a atenção e apresentar um novo *slogan* de governo, foi convertida em uma doutrina de Estado. Foi constituída uma nova forma de violência que misturava características da guerra e da operação de polícia, sem de fato corresponder à nenhuma das duas, sendo a sua forma conceitual e prática uma caçada humana (BUSH, 2002; CHAMAYOU, 2015).

Inspirado nos programas israelenses de *targeted killings*, que tinham acabado de ser reconhecidos oficialmente pelo governo daquele país, o secretário de defesa Donald Rumsfeld, do governo George W. Bush, convenceu-se que as técnicas utilizadas por Israel contra a Palestina poderiam ter a escala ampliada. No entanto, o próprio secretário de defesa

¹⁸ A *Al Qaeda* (significado em português “a base”) é uma organização transnacional extremista sunita, fundada em 1988 por Osama bin Laden, Abdullah Azzam e outros ex-combatentes da guerra Soviética-Afegã, constituída por células colaborativas e independentes que visam disputar o poder geopolítico no Oriente Médio.

confessava que, no início dos anos 2000, a estrutura militar estadunidense não estava totalmente preparada para garantir com eficácia, em escala mundial, missões de identificação, rastreamento e eliminação física de suspeitos. O primeiro teste da USAF com um VANT armado ocorreu em fevereiro de 2001, meses antes do ataque às torres gêmeas, quando um *Predator* atingiu um alvo com um míssil *Hellfire*. Dificilmente poderiam imaginar que em novembro do mesmo ano realizariam o primeiro ataque por VANT armado, no início da campanha do Afeganistão (CHAMAYOU, 2015; DOBBING; COLE, 2014).

Um grande esforço foi realizado, tanto no campo material quanto no campo filosófico, a fim de definir e estabelecer a nova doutrina que rompia com o modelo de guerra convencional, para um modelo que se fundamentava na estratégia de “caça ao homem”. Em vez de empregar tropas tradicionais, tratava-se, para os estrategistas estadunidenses, de uma inversão de polaridade perante as ameaças assimétricas¹⁹. Decorrente da ameaça de pequenos grupos de atores não estatais, deveriam empregar pequenas unidades flexíveis, humanas ou, de preferência, telecomandadas, em uma lógica de ataques seletivos. Nesse sentido, a guerra deixou de adotar o modelo onde dois lados opostos se enfrentam, para um modelo onde de um lado existe um caçador e do outro uma presa (CHAMAYOU, 2015).

A fim de seguir a nova doutrina proposta, os VANTs passaram a ser largamente utilizados na Guerra Contra o Terror²⁰, como foi definida a campanha sob administração do ex-presidente George W. Bush. A nova estratégia demandava um moderno sistema de rastreamento e monitoramento, bem como atividades de inteligência. A tecnologia de ponta transportada pelos VANTs permitia seu emprego tanto para coleta de dados, como para ataque e destruição dos alvos, no caso, eliminação de terroristas.

¹⁹ O Glossário das Forças Armadas Brasileiras define ameaça assimétrica como ameaça decorrente da possibilidade de serem empregados meios ou métodos não ortodoxos, que incluem terrorismo, ataques cibernéticos, armas convencionais avançadas e armas de destruição em massa para anular ou neutralizar os pontos fortes de um adversário, explorando suas fraquezas, a fim de obter um resultado desproporcional.

²⁰ Do original em inglês: “*War on Terror*”.

Entretanto, foi sob a administração do ex-presidente Barack Obama (2009 - 2017) que o número de ataques por VANT subiu acentuadamente. Um dos motivos foi a mudança da política central do governo, deixando de ser guerra contra o terror, para o que o próprio ex-presidente Obama (2010) declarou como: “guerra contra uma rede específica, a *Al Qaeda*, e suas afiliadas terroristas que realizam esforços para atacar os EUA, nossos aliados e parceiros”²¹ (tradução nossa). Assim o emprego dos VANTs, gerenciado pela CIA e pelo *US Joint Special Operations Command* (JSOC), extrapolou os limites das tradicionais zonas de guerra. O conceito de campo de batalha foi, dessa maneira, ampliado e deixou de ser uma zona delimitável (BERGEN; ROWLAND, 2015).

Paralelamente às campanhas que ocorriam no Afeganistão²² e Iraque²³, ao invocar a prerrogativa de “estado falido” para aquele no qual o governo seria ineficaz em manter o controle sobre atividades terroristas em seu território, ou como “estado criminoso”, para o caso daqueles governos que não quisessem manter o controle sobre atividades terroristas em seu território, o emprego dos VANTs estendeu-se para países como Iêmen, Somália, Líbia e Paquistão (PERON; BORELLI, 2014).

No caso paquistanês, após o início da investida no Afeganistão em 2001, muitos combatentes do regime Talibã e seus aliados do *Al Qaeda* se refugiaram no noroeste do Paquistão, nas Áreas Tribais Administradas como Federação (FATA²⁴, na sigla em inglês), devido à fragilidade de sua fronteira com o Afeganistão (Waziristão Norte e Sul). No entanto, existia uma alegação por parte dos EUA de que o governo paquistanês estaria fazendo um “jogo duplo”: por um lado estava lutando a guerra contra o terrorismo e por outro demonstrava complacência com o regime Talibã. Isso levou o governo dos EUA a tomar a

²¹ Do original em inglês: “war with a specific network, al-Qaeda, and its terrorist affiliates who support efforts to attack the United States, our allies, and partners”, reportagem The Telegraph, 27 maio 2010.

²² Guerra do Afeganistão (2001 -). Denominada também de *Operation Enduring Freedom* (2001-14) e *Operation Freedom's Sentinel* (2015 -). Seguiu a invasão dos EUA ao Afeganistão outubro de 2001, com o objetivo de encontrar e eliminar líderes da *Al Qaeda* e remover o regime Talibã do poder.

²³ Operação *Iraq Freedom* (2003 – 2011). Ocorreu no contexto da guerra ao terror lançada pelo ex-presidente George W. Bush.

²⁴ Do original em inglês: *Federally Administered Tribal Areas*.

decisão de resolver a questão de forma unilateral e implementar a política de ataques por VANTs armados. O uso cada vez maior de ataques por VANTs liderados pela CIA, principalmente ataques preemptivos, possuía o objetivo de realizar *targeted killings* em lideranças terroristas ou suspeitos de terrorismo que, segundo os EUA, estavam escondidos nas FATA (ASLAM, 2013).

Um outro fator que contribuiu para o aumento dos ataques por VANT foram as pressões externas e internas enfrentadas pelo ex-presidente Obama para encerrar o envolvimento militar no Oriente Médio. As invasões do Afeganistão e Iraque foram amplamente criticadas pela opinião pública, nacional e internacional, e sobrecarregavam o orçamento estadunidense. Ao mesmo tempo, oficiais de inteligência e atores políticos, tanto no país como no exterior, realçavam os riscos associados à retirada das tropas do Oriente Médio (PERON; DIAS, 2018).

Em um cenário pós crise financeira de 2008, seria natural que Senadores e membros do Congresso estivessem menos dispostos a autorizar gastos militares. Como resultado, durante o segundo mandato, o ex-presidente Obama iniciou uma retirada em massa do Iraque e do Afeganistão. A retirada reduziu consideravelmente o gasto militar a partir de 2015 em diante. Entre 2010 e 2015, os gastos militares caíram de 4,6% do PIB para 3,3% (PERON; DIAS, 2018).

No entanto, isso não representou um encerramento da atividade militar na região. À medida que o contingente militar ia reduzindo, houve um aumento nas atividades de VANTs e *targeted killings*. A figura 1, a seguir, apresenta a compilação dos dados da organização *New America* referente aos ataques realizados no Paquistão, Iêmen e Somália. Observa-se que no caso paquistanês houve um considerável aumento no início da administração do governo Obama, atingindo o pico em 2010.

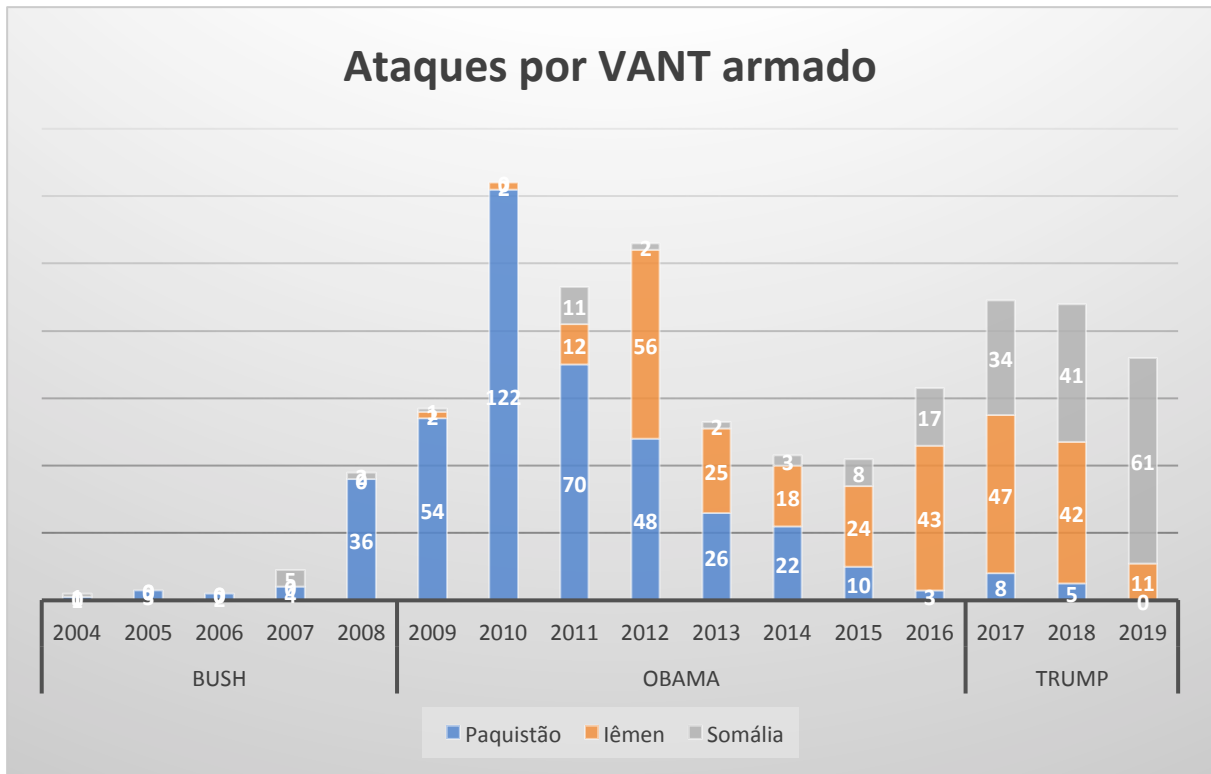


FIGURA 1 – Número de ataques por VANT armado no Paquistão, Iêmen e Somália no período de 2004 a 2019
 Fonte: O autor (2020). Dados obtidos junto a America's Counterterrorism Wars, New America. Disponível em: <<https://www.newamerica.org/international-security/reports/americas-counterterrorism-wars/>>. Acesso em: 16 jun. 2020.

Em 2011, o número de ataques por VANT no Paquistão caiu em aproximadamente 40% em comparação aos números do ano anterior. Alguns fatores podem ter contribuído para esse grande declínio, como: as pressões do *US Department of State* (DOS²⁵), uma maior fiscalização pelo Congresso, o fechamento de uma base de VANTs da CIA no Paquistão e a possível diminuição do número de alvos nas regiões tribais. Apesar da contração da atividade no Paquistão, outras áreas começaram a ganhar destaque, mantendo a média ainda elevada (BERGEN; ROWLAND, 2015).

Os motivos da intensificação da atividade, como já apresentado, foram de ordem política e econômica. Apesar de requerer uma grande infraestrutura quando comparado a uma aeronave de alta performance tripulada, os números ainda são muito mais vantajosos. Um

²⁵ O Departamento de Estado dos EUA é o departamento executivo federal responsável pelas relações internacionais do país, equivalente ao Ministério das Relações Exteriores de outros países.

MQ-9 Reaper custa cerca de US\$ 6,48 milhões, US\$ 3 milhões por ano para operar e US\$ 3.250 por hora de voo. Enquanto um *F-35 Joint Strike Fighter* custa certa de US\$ 91 milhões, US\$ 5 milhões por ano para operar e US\$ 16.000 por hora de voo. Isso sem contar que os ataques são conduzidos do território dos EUA, sem riscos para a integridade física dos pilotos (PERON; DIAS, 2018).

Por meio de um discurso de eficiência e precisão cirúrgica, o governo estadunidense procurou legitimar o uso dos VANTs para lidar com terroristas no exterior, exaltando suas virtudes e desempenhos. Nesse discurso, no qual o VANT é colocado como uma arma cirúrgica, livre de riscos e eficaz para combater o terrorismo, o público dos EUA passou cada vez mais a aceitar seu emprego. Assim, as consequências políticas e sociais foram favoráveis para o governo, demonstrando apoio da população. Em uma pesquisa conduzida pela *Pew Research Center*²⁶ em 2015, por exemplo, foi constatado que 58% dos entrevistados aprovavam ataques por VANT para atingir terroristas em países como Paquistão, Iêmen e Somália (PERON; DIAS, 2018; PUBLIC..., 2015).

Por meio desse breve histórico acompanhamos como ocorreu a evolução do emprego dos VANTs no contexto do combate ao terrorismo. Fatores econômicos, políticos e estratégicos influenciaram na nova doutrina de Estado que mesclava os atributos de uma guerra convencional com a operação de polícia, por meio de uma caçada humana em território estrangeiro. Em uma conjuntura de guerra assimétrica²⁷, em que o confronto direto de tropas é evitado pelo lado mais fraco, fazendo com que na guerra exista um lado que caça e o outro que se esconde, o uso do material humano, pelo lado mais forte, torna-se muito arriscado e

²⁶ O *Pew Research Center* é um *think tank* estadunidense apartidário que informa o público sobre os problemas, atitudes e tendências que moldam o mundo. Realizam pesquisas de opinião pública, pesquisa demográfica, análise de conteúdo e outras pesquisas em ciências sociais baseadas em dados. O *Pew Research Center* não assume posições política.

²⁷ O Glossário das Forças Armadas Brasileiras define guerra assimétrica como conflito armado que contrapõe dois poderes militares que guardam entre si marcantes diferenças de capacidades e possibilidades. Trata-se de enfrentamento entre um determinado partido e outro com esmagadora superioridade de poder militar sobre o primeiro. Neste caso, normalmente o partido mais fraco adota majoritariamente técnicas, táticas e procedimentos típicos da guerra irregular.

custoso. Sendo assim, os VANTs conferiram a capacidade de atacar o inimigo em localidades onde o eventual uso de tropas convencionais, ou até mesmo de operações especiais, seria muito difícil.

A possibilidade de realizar uma guerra remotamente, sem riscos para os combatentes nacionais e com um orçamento relativamente menor, reduziu o custo político e aumentou a aceitação pública. Somam-se a esses fatores outras características como: permanência, discricção, vigilância, precisão dos ataques, baixos danos colaterais para civis inocentes, entre outras que influenciaram no aumento vertiginoso do número de *targeted killings*. Certamente o VANT armado tem as características de uma arma perfeita. Porém um outro risco, oculto e de certa forma inconsciente, foi aumentado: a facilidade de entrar em guerra e a possibilidade de realizar justiça de forma unilateral.

3.3 Quem são os alvos?

Na seção anterior examinamos as vantagens políticas e econômicas que fizeram do VANT uma importante ferramenta no combate ao terrorismo. O objetivo dessa seção é entender como a seleção é feita e quais critérios são utilizados por parte do governo dos EUA para a prática de *targeted killings*.

Desde 2002, a expansão do programa de *targeted killings* foi gradual, porém constante. O acordo inicial do governo dos EUA com a agência de inteligência do Paquistão (ISI²⁸, na sigla em inglês) e o governo paquistanês previa que essas autoridades manteriam a aprovação final sobre os alvos dos ataques por VANT. No início da campanha, as autoridades estadunidenses compartilhavam detalhes de inteligência com autoridades do ISI e recebiam a aprovação final. Entretanto, em função de evidências que o ISI trabalhava com uma variedade

²⁸ Do original em inglês: *Inter-Services Intelligence*.

de redes terroristas que combatiam as tropas estadunidenses, e que o Paquistão estava reabastecendo as forças do Talibã, o governo dos EUA resolveu revogar o acordo em 2008 e começou a realizar ataques por VANT sem o consentimento formal das autoridades paquistanesas (BOYLE, 2020).

Inicialmente, na administração do ex-presidente George W. Bush, os ataques priorizavam os *high-value targets* (alvos de alto valor), quando se buscava a decapitação de líderes da *Al Qaeda*, interrompendo sua rede externa e impedindo, assim, que o grupo atacasse os EUA e seus aliados. Outros propósitos da campanha aérea estadunidense incluíam a interrupção das operações do Talibã no Afeganistão e ataque aos líderes do Talibã paquistanês que ameaçavam a estabilidade do Paquistão. Entretanto, após revogar o acordo com o governo paquistanês, em 2008, a CIA deixou de realizar apenas os “ataques de personalidade” (ataques nominais, no qual a identidade da vítima é conhecida com alto grau de certeza), passando a realizar também “ataques de assinatura” (indivíduos com identidade desconhecida, mas cujo comportamento leva a supor, indica ou “assina” o envolvimento com alguma organização terrorista) (ASLAM, 2013; BOYLE, 2020).

Nesse caso, para identificar os militantes “anônimos”, tem-se como base a análise das formas de vida (*pattern of life analysis*), utilizando dados de fontes diversas, como: imagens dos VANTs, redes sociais, buscas na internet, chamadas telefônicas e visitas a um alvo preexistente. Trata-se de uma fusão de dados sociais, espaciais e temporais. Dessa maneira são estabelecidas as conexões (*nodes*) da rede dos alvos. O procedimento constitui uma alternativa à identidade, um longo trabalho de arquivamento reunindo peças de um dossiê anônimo, que ao atingir certo volume, o qualifica para a escolha de um alvo (CHAMAYOU, 2015).

Embora existissem expectativas de que o ex-presidente Obama reduziria o programa de *targeted killings* assim que assumisse o cargo, ao invés disso, conforme apresentado na

seção anterior, ele aumentou o ritmo e escala de ataques. Três dias após sua posse ele autorizou dois ataques no Waziristão que mataram catorze pessoas, com vítimas civis inclusive, e que não atingiram os alvos de alto valor. Embora o presidente tenha ficado irritado com a situação, o sigiloso programa prosseguiu e era apoiado por autoridades como a única maneira de manter a pressão sobre as redes terroristas e encerrar a guerra do Afeganistão. Quando houve o aumento do número de ataques por VANT em 2010, o governo estadunidense não se pronunciou sobre a lógica jurídica do programa, recusando-se até mesmo, em alguns casos, reconhecer que o mesmo existia (BOYLE, 2020).

De forma sigilosa, a administração do ex-presidente Obama empreendeu um plano para institucionalizar o programa de *targeted killings*, produzindo, inclusive, uma *kill list* (lista de assassinatos) interna com critérios de quem poderia ser adicionada a ela. A compilação dos possíveis alvos fazia parte da rotina burocrática do governo em uma reunião semanal, que foi apelidada de *terror tuesday* (terça-feira do terror). Mais de cem integrantes da CIA, Pentágono, Departamento de Estado, entre outras agências governamentais, participavam das videoconferências secretas para definir os alvos de alto valor. No Paquistão, o número de ataques por VANT era tão elevado que o ex-presidente Obama aprovava apenas as surtidas de maior risco. Os *targeted killings* que eram uma exceção no início da campanha do Afeganistão, tornaram-se uma rotina. Em entrevista, o ex-diretor da CIA Leon Panetta (2009) considerou os ataques aéreos como “a única opção em termos de confrontar ou tentar romper a liderança da *Al Qaeda*” (tradução nossa)²⁹ (BOYLE, 2020).

A partir de 2012, as consequências da expansão do programa de *targeted killings* começaram a aparecer. Houve uma crescente reação, nacional e internacional, contra os

²⁹ Do original em inglês “*it's the only game in town in terms of confronting or trying to disrupt the Al Qaeda leadership*”. Leon Panetta em reportagem da CNN, 18 maio 2009.

ataques por VANTs dos EUA. Organizações como a ONU, *Amnesty International*³⁰, *Human Rights Watch*³¹, entre outras, condenavam os ataques fora das declaradas zonas de guerra e o número excessivo de baixas civis.

Entretanto o maior questionamento era sobre quem estaria sendo morto. O governo dos EUA e seus apoiadores no congresso alegavam que o número de baixas civis era muito baixo. O ex-presidente Obama chegou a declarar que os VANTs não estavam causando um grande número de baixas civis (VITKOVSKAYA, 2016). Tomando como exemplo os dados da campanha do Paquistão, disponibilizados pela organização *New America* (dados até junho de 2020), em um total de 414 ataques, de 2.366 a 3.702 pessoas morreram, sendo de 245 a 303 civis. As vítimas civis representam aproximadamente de 6,6 a 12,8%, considerando a melhor e pior situação.

Em que pese os números parecerem aceitáveis, o que seria uma grande notícia para os defensores do VANT diante dos baixos números de casualidades civis (e sem mortes para os estadunidenses), poderia estar ocorrendo uma manobra estatística para justificar o seu uso. De acordo com Becker e Shane (2012) em um artigo do jornal *The New York Times*, foi adotado, pelo governo dos EUA, um método de contagem de vítimas que facilitava afirmar que as casualidades dos ataques por VANT não eram desproporcionais. Todos os homens com idade entre quinze e sessenta anos, em uma zona de ataque, eram (ou são) considerados combatentes. Assim, se um alvo de alto valor estava cercado por, ou nas proximidades de, um grupo de homens nessa faixa de idade, um ataque era permitido e as vítimas não eram (ou são) contadas como danos colaterais sujeitos ao princípio da proporcionalidade, mas sim como alvos militares.

³⁰ A *Amnesty International* (Anistia Internacional) é uma organização não governamental com sede no Reino Unido focada em direitos humanos. A organização tem mais de oito milhões de membros e apoiadores em todo o mundo.

³¹ A *Human Rights Watch* é uma organização não governamental internacional com sede na cidade de Nova York, que realiza pesquisas e advocacia em direitos humanos.

Durante um discurso em 2013 na *National Defense University* (Universidade de Defesa Nacional) em Washington, DC, o ex-presidente Obama abordou o assunto dos VANTs armados e defendeu a prática de *targeted killings*. Ciente dos novos desafios morais que a tecnologia dos VANTs proporcionou, voltou a afirmar que o programa era legal e eficaz. Entretanto, prometeu cessar os ataques por assinatura, elevar os padrões dos ataques de personalidade e aumentar a supervisão sobre o programa. Desde que assumiu a presidência em 2017, o presidente Donald Trump não só continuou com o programa de *targeted killings* como ainda aumentou os ataques. De acordo com Boyle (2020), entre janeiro de 2017 e novembro de 2018 foram lançados 238 ataques. Além disso, reduziu muitos dos limites auto impostos destinados a mitigar as mortes de civis. Na prática, o ritmo dos ataques aumentou consideravelmente sob administração do presidente Trump. Apesar de ainda realizar missões contraterroristas, o foco mudou para realizar operações em apoio as missões de contrainsurgência. Entretanto, como já foi citado, a contrainsurgência não é objeto de estudo deste trabalho.

No capítulo que se seguiu foi apresentado como os avanços tecnológicos das últimas décadas, principalmente na área da tecnologia da informação e comunicação, propiciaram a evolução dos VANTs. Além disso, a grande necessidade de se adaptar à nova natureza das ameaças, diante da incessante busca pelo risco zero, incentivaram uma nova política de segurança. Com diminuição do custo político do governo, e o conseqüente aumento da aceitação pública, o uso dos VANTs armados, para a prática de *targeted killings*, aumentou vertiginosamente nas campanhas do Oriente Médio e encontram-se em vigor até hoje. Entretanto, com o passar do tempo, a política estadunidense de ataques com VANTs armados começou a ser questionada por diversas organizações, nacionais e internacionais, principalmente com relação às questões dos direitos humanos e aos novos desafios morais.

Na atualidade, outros países como Reino Unido, Nigéria, Iraque e Paquistão, começaram a realizar *targeted killings*, seguindo o exemplo dos EUA. Além desses atores estatais, de acordo com a organização *New America*, muitos atores não estatais como ISIS, *Boko Haram* e *Jihad* estão operando VANT para vigilância e, o que pode ser mais surpreendente, alguns também para ataque. O que começou para ataques pontuais, visando à diminuição dos gastos e riscos dos pilotos dos EUA, virou uma tendência mundial.

Feita este breve exame, o objetivo do próximo capítulo é confrontar a teoria de Michael Walzer e a prática de *targeted killings*, verificando assim se a referida prática tem aderência à Teoria da Guerra Justa.

4 CONCEBENDO TARGETED KILLINGS NA TEORIA DA GUERRA JUSTA

Nos capítulos anteriores foram discutidos os conceitos da Teoria da Guerra Justa na visão de Michael Walzer e realizado um breve histórico do desenvolvimento do VANT, desde a sua concepção até a aplicação nas ações contra o terrorismo nas últimas duas décadas, principalmente no que tange a prática de *targeted killings*. Por meio de tais referências, esse capítulo pretende fazer um exame crítico do caso escolhido à luz da teoria apresentada.

Os princípios da Guerra Justa são princípios universais que, em teoria, se aplicam a qualquer guerra e qualquer combatente. Entretanto, os princípios foram pensados para combatentes humanos e os VANTs são um novo desenvolvimento que a Teoria da Guerra Justa não contemplou. Isso significa que há a necessidade de interpretar, ou traduzir, os princípios da teoria de modo que eles possam ser aplicados à realidade dos VANTs, os quais diferem substancialmente dos combatentes humanos em diversas maneiras.

Antes de iniciar a análise, é importante desmistificar dois argumentos relacionados à tecnologia dos VANTs. O primeiro, apesar de um dos principais benefícios éticos ser a alegação de baixo risco, isto é, a possibilidade de executar missões sem expor tropas terrestres ou pilotos, é ilusório dizer que os VANTs são totalmente “não tripulados”. Eles não são plataformas *stand-alone* (independentes), uma vez que requerem uma grande estrutura para operação, abrangendo pilotos, operadores de sensores, coordenadores de missão, equipes de lançamento e recolhimento, analistas de imagens e técnicos. Em resumo, a operação dos VANTs continua sendo uma atividade humana, embora muito menos humana quando comparada com as convencionais ferramentas de guerra (WELSH, 2015).

Outro aspecto importante é que os VANTs não são as primeiras armas letais a distância. Elas representam uma continuação da evolução tecnológica, começando com o arco e flecha e alcançando a aviação e mísseis de cruzeiro. O fato de serem operados à distância

não necessariamente faz deles armas boas ou más. Não podemos ser totalmente influenciados pela questão da distância a ponto de alterar a estrutura ética. Não existe uma determinada distância que torna matar mais ou menos aceitável. Porém, isso não significa que os VANTs não influenciem relevantes aspectos, nem que não levantem questões fundamentais na ética da guerra. Conforme analisaremos, trouxeram diversas vantagens e, como seria previsível, desvantagens (WELSH, 2015).

Para melhor entendimento da questão moral e de modo a enriquecer o arcabouço para a análise final, este capítulo será dividido em duas seções. A primeira apresentará as implicações da prática de *targeted killings* por VANT no *jus ad bellum* e no *jus in bellum*. Por fim, a segunda seção pretende atingir o objetivo final desse trabalho respondendo se a prática de *targeted killings*, realizada pelos EUA no combate ao terrorismo, tem aderência ou não à Teoria da Guerra Justa.

4.1 Matando com o VANT

Iniciaremos essa discussão abordando a questão da justiça do assassinato. Dizer que um assassinato é justo ou injusto depende do caráter do alvo, do regime que ele serve e das circunstâncias políticas. Walzer (2016) observa que, mesmo que o assassinato seja considerado um ato ilícito, como de hábito na história, essa ilicitude é de segunda ordem. Em um *targeted killing* a vítima é precisamente identificada e a ação letal é direcionada intencionalmente para ela. Isso distingue essa prática de um assassinato indiscriminado, que é moralmente repreensível pela maioria. Além disso, escolher um armamento que pode ser utilizado com discriminação, demonstra a preocupação com danos colaterais.

Os acordos e leis internacionais tentaram, ao longo da história, reprimir as guerras e limitar seus impactos em relação a população civil. No contexto dos conflitos armados,

apenas combatentes podem ser deliberadamente alvejados e mortos. Sendo assim, parece claro que dentro de um contexto de conflito armado, um VANT pode ser utilizado como um meio, entre outros, para matar um combatente inimigo, prevenindo-se que os princípios do *jus in bellum*, notadamente discriminação e proporcionalidade, sejam observados. Entretanto, isso não é um *targeted killing*, e sim uma eliminação deliberada, pois não alveja necessariamente um indivíduo, ou um grupo, em particular. Em vez disso, mata com base no status de combatente, o que é o aceitável no contexto de conflito armado convencional, diferente de uma guerra assimétrica (WELSH, 2015).

Uma eliminação individualizada ou direcionada pode muitas vezes ser justificada na guerra. As leis internacionais apresentam restrições para o assassinato de líderes políticos, uma vez que serão os responsáveis pela assinatura dos tratados de paz ao final da contenda. Mas alguns líderes políticos com os quais não existe possibilidade de acordo (como Hitler, que caso fosse executado seria totalmente justificado), são alvos legítimos. De acordo com Walzer (2016), tiranos podem ser alvejados, mas atingir toda uma cidade para atacá-los não é uma opção moral.

Por outro lado, em se tratando de tempo de guerra, líderes militares são sempre alvos legítimos. Um franco-atirador em uma posição avançada para alvejar um líder militar está engajado em um *targeted killing*, e esse é justificável perante as restrições do *jus in bellum*. A lógica é que a eliminação desse indivíduo pode encurtar um conflito e salvar vidas de combatentes e civis.

No contexto da guerra contra o terrorismo, na visão de Walzer (2016), indivíduos que participam de atos terroristas são alvos legítimos. O bom senso diz que seria melhor capturá-los e levá-los a julgamento, mas geralmente isso não é uma opção sensata pois existem elevados riscos envolvidos. Riscos como a morte de combatentes, a possibilidade de baixas

civis e a necessidade de um longo planejamento, que vai de encontro à iminência dos ataques por parte dos terroristas.

Mas o que dizer sobre um *targeted killing* em outro Estado que não está, no momento, em guerra com o primeiro? É o que ocorre na política dos EUA em países como o Iêmen. O Iêmen não está em uma zona de guerra, mas também não está em uma zona de paz onde seja possível capturar o terrorista e colocá-lo em julgamento. Segundo Welsh (2015), esse tipo de ação pode ser justificável analisando-se pontos como: o grande número de vítimas que estão por ocorrer, a possibilidade de uma campanha causar mortes em larga escala e a oportunidade de um ataque cirúrgico evitar um grande conflito, o que causaria mais mortes. Uma visão muito próxima dos conceitos da justa causa do *jus ad bellum*, principalmente no que se refere às guerras preventivas e ataques preemptivos. Ademais, os EUA justificam os ataques por meio de três argumentos: o conceito estendido de autodefesa; a incapacidade ou o não desejo de o Estado em questão lidar com o terrorismo; e/ou o consentimento do Estado hospedeiro.

Nesse enquadramento, vale recapitular o ataque ao *USS Cole* no Golfo de Áden, em 2000, quando após o evento o governo de Bill Clinton (1993 – 2001) empreendeu uma busca pelos líderes da *Al Qaeda*, autora do atentado. A CIA localizou o acampamento onde estavam alguns de seus líderes, inclusive Osama Bin Laden, mas o campo não foi atacado porque as fotos do local mostravam crianças. A eliminação do terrorista em 2000, por conseguinte antes dos atentados de 11 de setembro, seria justa?

A possibilidade de realizar um *targeted killing* para matar uma liderança em outro país, sob situações específicas, promove uma nova conceituação do requisito de último recurso do *jus ad bellum*. Por um lado, ao se aventar a oportunidade de realizar um ataque preemptivo por VANT, aumenta-se a distância da decisão de entrar em um conflito armado. Por outro lado, o fato de um ataque por VANT não constituir efetivamente uma guerra, pode estimular os tomadores de decisão a “relaxar” no critério do último recurso, por um *targeted*

killing ser muito mais simples e eficiente em relação a outros recursos. Como bem colocado por Welsh (2015), por que tentar outras medidas se um ataque resolve o problema?

A probabilidade de sucesso, como visto anteriormente, é um elemento vital do *jus ad bellum*. Mesmo lutando-se por uma causa justa, sem uma razoável chance de sucesso a guerra seria uma carnificina incoerente. No que diz respeito ao VANT, além da precisão do seu armamento e a da capacidade de identificação dos alvos, o que diminui o número de baixas de não-combatentes, a vantagem de permitir lutar uma guerra sem riscos é um fator revolucionário. Esses atributos, indiscutivelmente, aumentam a probabilidade de sucesso uma vez que diminuem o risco dos nossos combatentes e os danos colaterais do ataque, fazendo do VANT, em um primeiro momento, uma arma ética e adequada para prática de *targeted killing*.

Para esse requisito, devemos levar em conta dois pontos. O primeiro é que um míssil *Hellfire* lançado por um VANT tem um raio letal de quinze metros e um raio de ferimentos de vinte metros. Ou seja, todos no raio de quinze metros do ponto de impacto morrerão, bem diferente de um alvo atingido por um franco-atirador utilizando um armamento convencional. O outro ponto diz respeito à capacidade de distinguir um alvo, alegadamente uma outra vantagem. Entretanto, ter uma melhor capacidade de distinguir não significa dizer que todos os alvos serão legítimos. Os VANTs permanecem falíveis uma vez que continuam sendo operados por seres humanos, e esses ainda estão sujeitos ao erro. Em um ambiente de guerra assimétrico, os operadores visam inimigos sem uniforme e, muitas vezes, fora do ambiente de conflito armado. Ademais, critérios podem mudar de acordo com o local. No Iêmen, por exemplo, é comum os habitantes andarem armados, o que torna inútil o critério do porte de arma.

Essas observações também têm relação direta com o critério da discriminação do *jus in bellum*, uma vez que os erros e os danos colaterais dos ataques causam a morte ou o

ferimento de não-combatentes. A confiança do governo dos EUA na proporcionalidade e discriminação dos ataques por VANT era tão grande que levou os estadunidenses a realizarem ataques mais frequentes e cada vez mais arriscados. O resultado disso foi um aumento nos danos colaterais e o conseqüente aumento da reação contra a política de *targeted killings*. Soma-se a isso a falta de transparência nos critérios de ataque por assinatura (que apesar de terem sido restringidos no final do governo do ex-presidente Obama, voltaram a ter suas normas relaxadas no atual governo) e o questionável critério de contagem de combatentes e casualidades.

Isso sugere que o processo em si não é claro, uma vez que existem diversos questionamentos. É importante que seja mais bem explicado como as vítimas são selecionadas e como as casualidades são computadas. Não é possível confirmar se, por meio de uma manobra estatística, o governo dos EUA estaria tentando justificar o cumprimento dos critérios da proporcionalidade e discriminação do *jus in bellum*. Contudo da maneira que ocorre atualmente, onde os critérios não têm transparência, acarreta também em relaxações no *jus ad bellum*, uma vez que facilita a decisão política de realizar os ataques.

No que diz respeito à igualdade moral dos combatentes, que nos seus conceitos também postula que, em uma guerra, os combatentes de ambos os lados podem matar da mesma maneira que estão dispostos a morrer, a utilização dos VANTs torna-se um tanto quanto questionável perante sua moralidade. Mesmo levando-se em conta o contexto do terrorismo, em que os terroristas não são considerados combatentes legítimos, sob a visão de valores morais tradicionais da guerra, matar com um VANT pode parecer desonroso ou, até certo ponto, uma covardia. Isso porque um dos lados só tem a opção de morrer e o outro a de matar sem riscos.

Em um *targeted killing* por um franco-atirador ou tropas de operações especiais, por exemplo, os combatentes se expõem uma vez que existe a necessidade de se infiltrar no

território inimigo para realizar a execução. Consequentemente estão dispostos a morrer, como esperado do princípio. Em um ataque por VANT, a tripulação encontra-se a milhares de quilômetros de distância da cena de ação. Em que pese os problemas psicológicos que os operadores estão expostos, como traumas psíquicos e transtornos de estresse, os mesmos não estão vulneráveis à ação do inimigo.

Por fim, restou abordar os critérios de autoridade competente e intenção correta do *jus ad bellum*. Com relação ao primeiro, apesar de Walzer não considerar que seja um critério que discrimine uma guerra justa de uma injusta, tornou-se um assunto polêmico pois trata-se de um combate de um ator estatal contra atores não estatais, algo que a teoria não contemplou. Entretanto, o governo dos EUA argumenta que está envolvido em uma guerra global, baseado na resolução do Congresso (AUMF), contra agressores ilegais que violaram aos requisitos do *jus ad bellum*.

Em relação ao segundo, intenção correta, em que pese a possibilidade de existirem outros interesses por parte dos EUA, o objetivo principal é a defesa do Estado, da vida e da liberdade dos seus cidadãos, ou seja, existe boa intenção. Contudo, devemos considerar a opressão dos povos dos Estados onde são realizadas as investidas, o que compromete o requisito.

4.2 Ataques justos ou injustos

Apresentada as peculiaridades da prática de *targeted killings* por VANT armado no *jus ad bellum* e no *jus in bellum* da Teoria da Guerra Justa, realizaremos agora a análise a fim de responder ao questionamento proposto por este estudo.

Destarte, verificamos que as formas de realizar a guerra mudaram bastante desde quando a obra de Walzer foi escrita em 1977, quando se vivia a influência da Guerra do

Vietnã. A tecnologia que podemos acompanhar na atualidade não existia à época. Os seres humanos não são mais os únicos que dividem o campo de batalha. Máquinas controladas à distância são utilizadas e não haverá mais um retrocesso nessa questão. Cada vez mais as distâncias serão aumentadas, a segurança (de pelo menos um dos lados) será ampliada e a precisão do armamento será aperfeiçoada.

Sendo assim, os antigos argumentos têm que ser constantemente revisitados e reinterpretados para que contemplem as possibilidades das novas tecnologias, uma vez que não voltaremos mais ter confrontos apenas entre humanos. O fator tecnológico é uma realidade cada vez maior nas guerras. Apesar do *targeted killing* não ser algo recente, a referente prática a partir de VANT é algo bastante atual e deve ser considerada.

Segundo Walzer (2016), devem ser estabelecidas regras morais e legais da utilização dos VANTs em guerra. É importante ter regras para possibilitar o julgamento pelo público. A opinião pública é essencial para a política internacional, principalmente no cenário de guerras assimétricas. Com isso, o público deve ser educado sobre o uso moral dos VANTs.

Nesse cenário de guerra assimétrica, onde as guerras não são lutadas em uma frente de batalha, o adversário se esconde entre civis e não usa uniforme, a utilização do VANT, que possui grande capacidade de permanência, melhor distinção na vigilância e precisão no ataque, é uma grande vantagem. Com isso o *targeted killing* por VANT é muito mais fácil de ser realizado. Não exige a presença de tropas em arriscadas localidades, o risco é muito baixo para os operadores, é totalmente discreto, entre outras inúmeras vantagens abordadas durante esta pesquisa. Eliminar um alvo com um VANT torna-se politicamente mais aceitável, e isso leva a uma tendência de existirem relaxações nos critérios da Guerra Justa.

Na seção anterior, tivemos a oportunidade de constatar que a política de *targeted killings* realizada atualmente pelos EUA, no contexto do contraterrorismo, tem aderência a alguns e não tem aderência a outros requisitos do *jus in bellum* e *jus ad bellum*. Isso ocorre,

muitas vezes, devido à grande facilidade com que os indivíduos podem ser eliminados, apesar do critério da causa justa do *jus ad bellum* estar satisfeito.

Descobrimos, por exemplo, que um VANT permite que um Estado atenda melhor ao requisito da probabilidade de sucesso por um lado, mas por outro lado, o requisito do último recurso não é atendido, pois é muito mais fácil realizar um *targeted killing* a tentar outras opções. Por um lado, aumenta-se o requisito da discriminação pelas características tecnológicas do equipamento, por outro não se considera a dificuldade e o erro dos operadores, bem como questiona-se os critérios de contagem das casualidades.

A tradição da Guerra Justa versa que para uma guerra seja considerada justa, todos os critérios do *jus in bellum* e *jus ad bellum* devem ser satisfeitos, apesar da independência entre os dois conceitos. Sendo assim, verifica-se que, da forma como é conduzida atualmente, a política de *targeted killings* realizada pelo governo do EUA, no combate ao terrorismo, não tem aderência à Teoria da Guerra Justa.

Indivíduos que planejam, organizam ou participam de atos terroristas, são sim alvos legítimos, conforme observado por Walzer (2016). Porém para utilizar os VANTs nos *targeted killings* de terroristas, devem existir restrições e regras rígidas, bem como uma melhor transparência da política em si. Assim, acredita-se que os ataques poderão um dia ser justificados.

Após realizar essa comparação, no capítulo seguinte será realizada uma análise conclusiva visando a identificar os principais aspectos que proporcionaram a resposta ao questionamento apresentado neste trabalho.

5 CONCLUSÃO

O propósito deste trabalho foi confrontar a Teoria da Guerra Justa, utilizando o modelo defendido pelo cientista político Michael Walzer no livro *Just and Unjust Wars* (Guerras Justas e Injustas) de 1977, com a política de *targeted killings* utilizada pelo governo dos EUA no contexto do combate ao terrorismo. Para atingir o objetivo dessa pesquisa, este trabalho foi dividido em cinco capítulos. Após a introdução, na qual foram delineados os objetivos, a metodologia e o escopo da pesquisa, o capítulo dois apresentou o arcabouço teórico. Nele, a partir do desenvolvimento de aspectos da Teoria da Guerra Justa, buscou-se compreender os requisitos da teoria concernentes ao *jus in bellum* e *jus ad bellum*. Assim, foi criada uma base teórica para realizar uma análise à luz dos limites morais e éticos na conduta da guerra.

Feito isso, buscou-se no terceiro capítulo, de forma mais detalhada, examinar como os avanços tecnológicos propiciaram o desenvolvimento dos VANTs, principalmente o desenvolvimento na área da tecnologia da informação. A nova política de segurança decorrente da necessidade de se adaptar às novas ameaças, fizeram com que o novo meio fosse transformado em um símbolo na guerra contra o terrorismo. A confiança na nova tecnologia e o baixo custo político para seu emprego levaram ao aumento vertiginoso dos ataques e, conseqüentemente, à prática de *targeted killings* por VANTs armados no Oriente Médio.

Com o tempo, entretanto, apesar de um maciço apoio da opinião pública estadunidense, os ataques por VANTs começaram a ser questionados por diversas organizações, principalmente as ligadas a questões como direitos humanos. Temas como *kill list*, *terror tuesday* e ataques por assinatura passaram a ser constantemente contestados sobre as questões éticas e legais. Ademais, dúvidas surgiram quanto aos danos colaterais e métodos

de contagem de casualidades. Apesar das diversas pressões externas e internas sofridas, o governo dos EUA permaneceu firme na defesa da legalidade na utilização dos VANTs no contraterrorismo, sendo, inclusive, a prática de *targeted killing* defendida nos discursos do ex-presidente Obama.

Após os capítulos iniciais, o conceito de *targeted killing* foi analisado à luz da Teoria da Guerra Justa, verificando-se a aderência aos requisitos do *jus in bellum* e *jus ad bellum*. A alta tecnologia incorporada e a facilidade com que podem ser utilizados para matar resultaram em relaxações nos requisitos mencionados. Com isso, foi observado que em alguns pontos existe aderência aos requisitos, porém em outros é acentuado o distanciamento. Porém, de acordo com a tradição da teoria, todos os requisitos devem ser satisfeitos para que uma guerra seja considerada justa.

Dessa forma, de acordo com os elementos acima expostos, a pesquisa atingiu seu propósito, e concluiu que da forma que é conduzida atualmente, a política de *targeted killings* realizada pelo governo do EUA, no combate ao terrorismo, não tem aderência à Teoria da Guerra Justa. Como exposto, para que o uso dos VANTs um dia seja justificado para esse propósito, deverão existir regras rígidas, restrições bem definidas e maior transparência na forma como é colocada.

Entretanto, este trabalho, de forma alguma, pretende esgotar o assunto. Por isso, algumas lacunas de conhecimento foram deixadas em aberto e podem ser mais bem aprofundadas em pesquisas futuras, principalmente no que diz respeito ao campo jurídico.

Por fim, cabe ressaltar que a Marinha do Brasil (MB) vem desenvolvendo seus estudos sobre VANT com no intuito de explorar sua aplicação em um combate naval. Em dezembro de 2019 foi assinada a *Letter of Offer and Acceptance* (LOA) de obtenção de seis aeronaves *ScanEagle* para a MB. Os VANT irão ampliar a capacidade operacional de nossos navios em

missões de reconhecimento, vigilância e inteligência. Inicia-se, assim, uma nova fase da Aviação Naval.

REFERÊNCIAS

- ASLAM, Wali. **The United States and Great Power Responsibility in International Society**. London: Routledge, 2013. 193 p.
- BECKER, Jo; SHANE, Scot. Secret “Kill List” Proves a Test of Obama’s Principles and Will. **The New York Times**, 29 maio 2012. Disponível em: <<https://www.nytimes.com/2012/05/29/world/obamas-leadership-in-war-on-al-qaeda.html/>>. Acesso em: 23 jun. 2020.
- BENSON, Pam. U.S. airstrikes in Pakistan called “very effective”. **CNN**, Los Angeles, 18 maio 2009. Disponível em: <<http://edition.cnn.com/2009/POLITICS/05/18/cia.pakistan.airstrikes/>>. Acesso em: 23 jun. 2020.
- BERGEN, Peter L.; ROWLAND, Jennifer. Decade of the Drone: Analyzing CIA Drone Attacks, Casualties, and Policy. In: BERGEN, Peter L.; ROTHENBERG, Daniel. **Drone Wars: Transforming Conflict, Law and Policy**. London: Cambridge University Press, 2015. cap. 2, p. 12-41.
- BOYLE, Michael J. 2020. **The drone age: how drone technology will change war and peace**. Oxford: Oxford University Press, 2020. 400 p.
- BRASIL. Ministério da Defesa. **MD35-G-01: Glossário das Forças Armadas**. Brasília, 2015. Disponível em: <<https://www.defesa.gov.br/arquivos/legislacao/emcfa/publicacoes/doutrina/md35-G-01-glossario-das-forcas-armadas-5-ed-2015-com-alteracoes.pdf>>. Acesso em: 8 abr. 2020.
- BUSH, George W. President Speaks at FBI on New Terrorist Threat Integration Center. **The White House**, 2002. Disponível em: <<https://georgewbush-whitehouse.archives.gov/news/releases/2003/02/20030214-5.html>>. Acesso em: 14 jun. 2020.
- BYERS, Michael. **A lei da guerra: direito internacional e conflito armado**. Rio de Janeiro: Record, 2007.
- CHAMAYOU, Grégoire. **Teoria do Drone**. Tradução: Célia Euvaldo. São Paulo: Cosac Naify, 2015. 288 p. Título original: *Théorie du Drone*.
- COSTA, Maria de Fátima Machado da. **Michael Walzer: a teoria da guerra justa e o terrorismo**. 2005. 382 p. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Instituto de Letras e Ciências Humanas, Universidade do Minho, Braga, 2005.
- DOBBING, Mary; COLE, Chris. **Israel and the drone wars: Examining Israel’s production, use and proliferation of UAVs**. Oxford: Drone Wars UK, 2014. 32 p.
- FISCHER, Louis. **Gandhi and Stalin: Two Signs at the World's Crossroads**. Delhi: Rajkamal Publications Limited, 1947 *apud* WALZER, Michael. **Guerras justas e injustas: uma**

argumentação moral com exemplos históricos. Tradução: Waldéa Barcellos. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 583 p. Título original: Just and unjust wars.

GERTLER, Jeremiah. U.S. Unmanned Aerial Systems. **Congressional Research Service**, Washington DC, 2012. Disponível em: <<https://crsreports.congress.gov/product/pdf/R/R42136>>. Acesso em: 23 jun. 2020.

GREGORY, Derek. From a View to a Kill: Drones and Late Modern War. **SAGE Journals: Theory, Culture & Society**, v. 28, n. 7-8, p. 188-215, 2011. Disponível em: <<https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/0263276411423027>>. Acesso em: 16 jul. 2020.

HARNDEN, Toby. Barack Obama declares the “War on Terror” is over, 27 maio 2010. **The Telegraph**. Disponível em: <<https://www.telegraph.co.uk/news/worldnews/barackobama/7772598/Barack-Obama-declares-the-War-on-Terror-is-over.html>>. Acesso em: 14 jun. 2020.

HIMES, Kenneth R. **Drones and the Ethics of Targeted Killing**. Lanham, Maryland: Rowman & Littlefield, 2016. 212 p.

MELZER, Nils. **Targeted Killing in International Law**. New York: Oxford New York, 2008. 522 p.

OREND, Brian. Michael Walzer on Resorting to Force. **Canadian Journal of Political Science/Revue canadienne de science politique**, v. 33, n. 3, p. 523-547, 2000.

PERON, Alcides Eduardo dos Reis; BORELLI, Patricia Capelini. O uso de “drones” pelos Estados Unidos nas operações “*targeted killing*” no Paquistão e o desrespeito ao direito humanitário internacional: rumo aos estados de violência? **Revista de Relações Internacionais da UFGD**, Dourados, v. 3, n. 6, p. 276-312, jul/dez. 2014. Disponível em: <<http://ojs.ufgd.edu.br/index.php/moncoes/article/view/3418>>. Acesso em: 23 jun. 2020.

PERON, Alcides Eduardo dos Reis; DIAS, Rafael de Brito. “No Boots on the Ground”: Reflections on the US Drone Campaign through Virtuous War and STS Theories. **Contexto Internacional**, v. 40, n. 1, p. 53-71, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/cint/v40n1/0102-8529-cint-2018400100053.pdf>>. Acesso em: 15 maio 2020.

PUBLIC Continues to Back U.S. Drone Attacks. **Pew Research Center**. 28 maio 2015. Disponível em: <<https://www.people-press.org/2015/05/28/public-continues-to-back-u-s-drone-attacks/#survey-report/>>. Acesso em: 23 jun. 2020.

SILVA, Wendell Williamy Cristye. **Os limites morais da guerra**: um estudo sobre a teoria da guerra justa de Michael Walzer. 2017. 140 f. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2017.

TEIXEIRA, M. L. Por que Revolução nos Assuntos Militares? **Revista da Escola de Guerra Naval**, Rio de Janeiro, n. 14, p. 50-82, dez. 2009.

UNITED NATIONS. Security Council. **Resolution 1566 (2004)**. 8 October 2004. New York, 2004.

UNITED STATES OF AMERICA. Office of Homeland Security. **National strategy for homeland security**, 2002. Disponível em: <https://web.archive.org/web/20071114000911/http://www.dhs.gov/xlibrary/assets/nat_strat_hls.pdf>. Acesso em: 15 jun. 2020.

UNITED STATES OF AMERICA. U.S. Department of Defense. **Statement by the Department of Defense**. 02 jan. 2020. Disponível em: <<https://www.defense.gov/Newsroom/Releases/Release/Article/2049534/statement-by-the-department-of-defense/>>. Acesso em: 19 jun. 2020.

VITKOVSKAYA, Julie. 9 revealing statements Obama has made about transparency and drone strikes. **The Washington Post**, 1 jul 2016. Disponível em: <<https://www.washingtonpost.com/news/checkpoint/wp/2016/07/01/9-revealing-statements-obama-has-made-about-transparency-and-drone-strikes/>>. Acesso em: 23 jun. 2020.

WALZER, Michael. **Guerras justas e injustas**: uma argumentação moral com exemplos históricos. Tradução: Waldéa Barcellos. São Paulo: Martins Fontes, 2003. 583 p. Título original: Just and unjust wars.

WALZER, Michael. Just & Unjust Targeted Killing & Drone Warfare. **Daedalus**: American Academy of Arts & Sciences, v. 145, n. 4, p. 12-24, 2016. Disponível em: <https://www.mitpressjournals.org/doi/abs/10.1162/DAED_a_00408?journalCode=daed>. Acesso em: 20 abr. 2020.

WALZER, Michael. **Just and unjust wars**: a moral argument with historical illustrations. 4th ed. New York: Basic Books, 2006.

WARDROP, Murray. Unmanned Drones Could be Banned, Says Senior Judge, 6 jul. 2009. **The Telegraph**. Disponível em: <<https://www.telegraph.co.uk/news/uknews/defence/5755446/Unmanned-drones-could-be-banned-says-senior-judge.html>>. Acesso em: 31 jul. 2020.

WELSH, Jennifer M. The Morality of “Drone Warfare”. In: CORTRIGHT, David; FAIRHURST, Rachel; WALL, Kristen. **Drones and the Future of Armed Conflict**: Ethical, Legal, and Strategic Implications. Chicago: The University of Chicago Press, 2015. cap 2, p. 24–45.

WILLIAMS, Brian Glyn. **Predators**: The CIA’s Drone War on Al Qaeda. Virginia: Potomac Books, 2013.

WORLD reacts to US killing of Iran's Qassem Soleimani in Iraq. **Al Jazeera**, 03 jan 2020. Disponível em: <<https://www.aljazeera.com/news/2020/01/world-reacts-killing-iran-qassem-soleimani-iraq-200103072643596.html>>. Acesso em: 19 jun. 2020.